



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MARTIM SOARES MORENO)**

Classificação: 051.3

**PROCESSO NUP
64305.014786/2025-67**

Cód verificador: 5942253f-f9eb-482b

ASSUNTO: Revisão automotiva em veículo Frontier

INTERESSADO: SFPC

Órgão de Origem: Comando da 10ª Região Militar

Data da Criação: 30/04/2025

Localização Atual do Processo: Seção de
Aquisições, Licitações e Contratos

Data da Autação: 30/04/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 607-Adm SFPC/SFPC/10 (a)
- 2- DFD_NISSAN_FRONTIERassinado.pdf
- 3- ETP160047_000037_2025_01assinado.pdf
- 4- MR160047_000021_2025 (1).pdf
- 5- orçamento revisão Nissan.pdf
- 6- TR160047_000026_2025_%283%29assinado.pdf
- 7- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64305.014786/2025-67
- 8- EQUIPE DE PLANEJAMENTO.pdf
- 9- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64305.014786/2025-67
- 10- contrato Nissan.pdf
- 11- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64305.014786/2025-67
- 12- 00 proposta 23-34.assinada.pdf
- 13- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64305.014786/2025-67

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MARTIM SOARES MORENO)

Termo de Abertura Nº 607-Adm SFPC/SFPC/10

Fortaleza, CE, 30 de abril de 2025.

Assunto: termo de abertura de processo eletrônico

Anexos:

[1\) DFD_NISSAN_FRONTIERassinado.pdf](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi aberto conforme necessidade constante do Documento de Formalização de Demanda anexo.

CLAUDIO HENRIQUE RIBEIRO JUCA - 2º Ten
Adjunto Administração1 da SFPC



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten CLAUDIO HENRIQUE RIBEIRO JUCA**, em 30/04/2025, às 10:52 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: uaZV-DAce-Tra2-PTw5



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR
(Região Martins Soares Moreno)**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. INFORMAÇÕES GERAIS

a) Órgão (UASG):

Comando da 10ª Região Militar (167047)

b) Área Requisitante:

SFPC/10

c) Descrição sucinta do objeto:

serviços de revisão de viatura Nissan Frontier 2.8 XE ATTACK 4X4 CD TURBO.

d) Prioridade:

() Baixa () Média (X) Alta

d.1 Justificativa (em caso de prioridade Alta):

Justifica-se a necessidade da contratação para a manutenção da viatura Nissan Frontier do SFPC/10 dada a especificidade dos serviços exigidos e os termos estabelecidos pela garantia de fábrica. É imprescindível que a revisão seja realizada exclusivamente por uma concessionária autorizada da Nissan, a fim de evitar o risco de perda da cobertura da garantia do veículo. Com o intuito de otimizar o processo, garantir maior agilidade e promover uma utilização eficiente dos recursos, foi realizado um orçamento junto a Jangada Nissan, concessionária autorizada na região, localizada em Fortaleza-CE. Dessa forma, busca-se assegurar tanto a conformidade com os requisitos da garantia quanto a maximização de resultados no que tange à celeridade e economia de meios.

e) Data da conclusão da Contratação:

23 de junho de 2025.

2. JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE

Aquisição do referido serviço visa melhorar as condições do trabalho de fiscalização de produtos controlados pelo Exército.

2.1 Objetivo Estratégico do Exército envolvido: OEE 8 - Aperfeiçoar o sistema logístico militar terrestre.

2.2 Objetivo Estratégico Organizacional envolvido: OEO 4 -Aprimorar os Sistemas de Apoio Regional (Administrativo, Logístico, Mobilização, Fiscalização de Produtos Controlados e Pessoal)

3. MATERIAIS/SERVIÇOS

3.1 Materiais (ND 339039)

Item	Descrição	CatMat	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Serviço de Revisão de Viatura FRONTIER 10.000 Km. Manutenção da Garantia	25216	Und	01	1.155,00	1.155,00
VALOR TOTAL DA ND						1.155,00

4. RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA

RESPONSÁVEL 1

Nome: GLEDSON CÉSAR FERREIRA DE AZEVEDO

CPF: 622.885.123-34

E-mail: gledsoncfazevedo@eb.mil.br

Cargo/Função: Outro – Chefe do Setor Requisitante

RESPONSÁVEL 2

Nome: CLODOALDO SILVÉRIO ROSA

CPF: 757.150.406-63

E-mail: silverio.clodoaldo@eb.mil.br

Cargo/Função: Membro da Equipe de Planejamento

RESPONSÁVEL 3

Nome: JOSÉ ROGÉRIO SOARES COSTA

CPF: 539.998.003-72

E-mail: soares_costa61@hotmail.com

Cargo/Função: Chefe do Pelotão de Manutenção e Transporte

GLEDSON CÉSAR FERREIRA DE AZEVEDO – Ten Cel
Ch SFPC/10

Estudo Técnico Preliminar 37/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64305.014786/2025-67

2. Descrição da necessidade

Trata-se de contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva de veículo leve (Viatura Nissan Frontier), com a finalidade de manter a mesma em condições plenas de apoiar as diversas missões do SFPC da 10ª RM.

A manutenção preventiva se faz necessária para que a viatura permaneça em condições de uso, evitando o desgaste de seus componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos. Além disto, devido ao seu uso continuado, ocasionalmente podem ocorrer falhas no seu funcionamento, tornando-se necessária a manutenção corretiva. O serviço de manutenção da viatura é indispensável à preservação do patrimônio público e à segurança dos usuários.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados	GLEDSON CESAR FERREIRA DE AZEVEDO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1 A Contratada deverá possuir instalações, equipamentos e materiais localizados na cidade de Fortaleza-CE ou nas proximidades. Os serviços serão prestados no endereço da Contratada, para tanto a mesma deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.
- 4.2 Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados e especializados na atividade a que se destinam. Na realização dos serviços pela Contratada, seus funcionários devem portar todos os equipamentos de proteção individual indispensáveis para a execução do serviço.
- 4.3 A contratada deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante. Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas vigentes.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. A análise do mercado local de Fortaleza-CE para a prestação do serviço de revisão de 10 mil km da Nissan Frontier foi realizada com base nas concessionárias autorizadas e prestadoras de serviços especializados na manutenção de veículos Nissan.
- 5.2. Fornecedor Exclusivo Jangada Nissan Fortaleza (Concessionária Oficial)

Serviços oferecidos: Revisão de 10 mil km para a Nissan Frontier, conforme as especificações da montadora. Preço estimado: O valor do serviço de revisão pode variar, mas é comum que os preços para revisões em veículos como a Nissan Frontier fiquem entre R\$ 800,00 e R\$ 1.500,00, dependendo das especificações do serviço. Localização: Fortaleza-CE. Garantia: Realizando o serviço na concessionária autorizada, a garantia de fábrica do veículo será preservada, conforme os termos e condições da Nissan.

5.3. Critérios de Avaliação

A Nissan Fortaleza (Jangada Nissan), localizada na Avenida Júlio Ventura, 200 é a única concessionária autorizada na região para a realização de serviços de manutenção na viatura Nissan Frontier, de acordo com as exigências do fabricante.

A qualidade do serviço será garantida pela certificação de autorizada da marca, sendo a única forma de manter a garantia do veículo em conformidade com os requisitos do fabricante.

5.3. Conclusão

Em razão da necessidade de manter a garantia de fábrica da viatura Nissan Frontier, a revisão de 10 mil km deve ser realizada exclusivamente pela Jangada Nissan, concessionária autorizada pela Nissan. A exigência de realizar o serviço em uma oficina autorizada inviabiliza qualquer competição, uma vez que não existem outras oficinas autorizadas em Cascavel que possam garantir a preservação da garantia.

Portanto, a contratação da Bonsai Motors para a prestação de serviços de revisão é inexigível, conforme estabelecido pelo na lei 14133/2021, e será realizada sem a necessidade de processo licitatório.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta visa a contratação do serviço de revisão de 10 mil km para a viatura Nissan Frontier pertencente à 10ª Região Militar, localizada em Fortaleza-CE. Este serviço é essencial para garantir que o veículo esteja em condições adequadas de operação e para assegurar que todos os requisitos técnicos da garantia de fábrica da Nissan sejam cumpridos.

6.2. Objetivo do Serviço

O objetivo principal da revisão de 10 mil km é realizar a **manutenção preventiva da viatura**, de acordo com as especificações da Nissan, com o intuito de:

- Garantir a operacionalidade do veículo, assegurando que todos os componentes mecânicos e de segurança estejam funcionando corretamente.
- Manter a garantia de fábrica do veículo, já que o serviço só pode ser realizado em uma concessionária autorizada pela Nissan. Qualquer revisão realizada fora da rede autorizada pode invalidar a garantia do fabricante.

6.3. Serviços Incluídos na Revisão de 10.000 Km

A revisão de 10 mil km inclui uma série de procedimentos técnicos recomendados pela Nissan para garantir que o veículo

continue funcionando de maneira eficiente e segura. Os serviços a serem realizados incluem:

- **Troca de óleo do motor e filtros:** Troca do óleo lubrificante e do filtro de óleo, que são essenciais para o bom funcionamento do motor.
- **Verificação e substituição de filtros de ar e combustível:** Esses filtros são fundamentais para garantir o fluxo adequado de ar e combustível para o motor.
- **Inspecção do sistema de freios:** Verificação das pastilhas de freio, discos e fluido de freio, garantindo a segurança da viatura.
- **Verificação do sistema de suspensão e alinhamento:** Ajustes e verificações do sistema de suspensão e alinhamento das rodas, essenciais para o conforto e estabilidade da viatura.
- **Inspecção do sistema elétrico e de baterias:** Verificação do estado das baterias e componentes elétricos, como luzes e sensores, garantindo que o veículo funcione corretamente.
- **Verificação de fluidos:** Checagem e, se necessário, substituição de fluidos do sistema de transmissão, direção e arrefecimento.
- **Inspecção de pneus e rodagem:** Avaliação da condição dos pneus, alinhamento e balanceamento para garantir a segurança durante a operação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo de horas de serviço que foi solicitado é proporcional com a viatura sobre rodas não blindada que a Região Militar possui, a saber, 01 (uma) viatura desta especificação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.155,00

8.1. A estimativa de preços/custos dos itens foi realizada através de consulta ao fornecedor local, tendo como parâmetro o INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização das pesquisas de preço.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em regra, sempre que técnica e economicamente viável, deverá ser parcelada, conforme preconizado no Art.40 – V,b) da Lei nº 14.133/2021, vejamos: Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios: b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

9.2. Considerando as características do objeto e a finalidade da contratação, justificamos a opção pelo parcelamento da contratação, conforme inciso VIII do artigo 24 da Instrução Normativa MPDG nº 05, de 2017, de acordo com os requisitos de ordem técnica e econômica abaixo elencados:

a) Requisito de natureza técnica: o objeto do processo em epígrafe tem a contratação parcelada em itens que não guardam complementariedade entre si, ou seja, podem ser adquiridos separadamente e têm especificações usuais de mercado. Não haverá prejuízo para a Administração em qualquer hipótese.

b) Requisito de natureza econômica: o parcelamento (em itens, no caso do Objeto do Certame) não acarreta aumento de preço unitário.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação não está prevista no Plano de Contratação Anual de 2025 (PCA 2025 - Execução), visto que foi uma demanda surgida após a aprovação do referido Plano.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A manutenção preventiva se faz necessária para que a viatura permaneça com a garantia de fábrica em condições de uso, evitando o desgaste de seus componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos. Além disto, devido ao seu uso continuado, ocasionalmente podem ocorrer falhas no seu funcionamento, tornando-se necessária a manutenção corretiva. O serviço de manutenção das viaturas é indispensável à preservação do patrimônio público e à segurança dos usuários. Esta contratação irá colaborar para evitar o desgaste prematuro das peças da viatura, além de contribuir para a segurança nos deslocamentos com viatura.

13. Providências a serem adotadas

13.1. Não há a necessidade de tomada de providências ou adequações para a solução da contratação a ser efetivada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A empresa a ser contratada deverá ser do ramo do objeto da contratação, comprovado por meio de seu objetivo social constante do contrato social ou outro instrumento equivalente, bem como possuir em seu cadastro nacional da pessoa jurídica junto a Receita Federal o código e descrição da atividade econômica principal ou secundária condizente com o serviço que oferecerá, os seguintes códigos e descrições:

- (CNAE) 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- (CNAE) 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- (CNAE) 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- (CNAE) 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- (CNAE) 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

14.2. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados se resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

14.3. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

a) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

b) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

c) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático anti transbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

c.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerantes licenciadas pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração. Do prestador de serviços de reparação de aparelhos de refrigeração, bem como aquele que recolhe ou recicla substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal (Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDOs), será exigido o registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.

14.4. A Contratada deverá adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de portadores de necessidades especiais, obedecendo ao que determina a NBR 9050/2004 e demais normas da ABNT.

14.5. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens contribuindo para evitar possíveis impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLODOALDO SILVERIO ROSA

Presidente da equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 09/05/2025 às 09:26:17.

CLAUDIO HENRIQUE RIBEIRO JUCA

Membro da Equipe de Planejamento

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

21/2025

Responsável pela Edição

CLODOALDO SILVERIO ROSA

Data de Criação

23/04/2025 12:51

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção de veículos

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Planejamento sumário para contratação	Falta de capacitação dos profissionais envolvidos no planejamento da aquisição.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Licitação Deserta ou Fracassada.

Ações Preventivas

P-01 Capacitação frequente dos profissionais envolvidos no planejamento dos processos. Responsável: CLODOALDO SILVERIO ROSA

Ações de Contingência

C-01 Reunir os membros da Equipe de Planejamento para averiguar as incoerências contidas na pesquisa. Realizar ampla pesquisa de preços, que se enquadre nas Instruções Normativas e estejam de acordo com a realidade local. Responsável: CLODOALDO SILVERIO ROSA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Requisitos insuficientes, desnecessários ou Estimativas quantitativas inadequadas.	Equipe de planejamento sem a devida de qualificação técnica.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Contratação de empresa que não atende a necessidade que a originou, com consequente desperdício

Ações Preventivas

P-01 Revisão do planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos e verificação imediata da adequação dos requisitos Responsável: CLODOALDO SILVERIO ROSA

Ações de Contingência

C-01 Aplicar sanções administrativas para exigir o cumprimento Responsável: CLODOALDO SILVERIO ROSA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Análise de mercado inadequada.	Equipe de planejamento sem conhecimento técnico.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Aumento do valor da contratação

Ações Preventivas

P-01 Realizar ampla pesquisa no mercado para obter uma gama extensa de soluções para atingir os objetivos pretendidos na contratação e consulta a processos de contratações similares por outros órgãos. Responsável: CLODOALDO SILVERIO ROSA

Ações de Contingência

C-01 Interrupção do processo de contratação Responsável: CLODOALDO SILVERIO ROSA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Termo de referência incompleto ou inconsistente.	Não observação de requisitos técnicos para a prestação do serviço.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Não selecionar a proposta mais vantajosa ou contrato sem mecanismos adequados para a gestão contratual, acarretando desperdícios de recursos.

Ações Preventivas

P-01 Utilizar os modelos disponibilizados pela SALC efetuando as adaptações Responsável: CLODOALDO SILVERIO ROSA

necessárias.

Ações de Contingência

C-01 Interrupção do processo de contratação. **Responsável:** CLODOALDO SILVERIO ROSA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Justificativa da contratação não é explicada em nível de detalhamento adequado.	Equipe de planejamento sem conhecimentos específicos que envolvem o planejamento da prestação do serviço	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Atraso na contratação devido a necessidade de sistematizar as justificativas quando questionado por órgãos de controle

Ações Preventivas

P-01 Explicitar em nível de detalhe adequado a justificativa da contratação. **Responsável:** CLODOALDO SILVERIO ROSA

Ações de Contingência

C-01 Resposta fundamentada aos questionamentos no prazo estipulado. **Responsável:** CLODOALDO SILVERIO ROSA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Não envio de proposta por parte do fornecedor	Desinteresse do fornecedor na prestação do serviço.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Baixo	

Impactos

1 Atraso na prestação de serviço.

Ações Preventivas

P-01 Registrar repetidos avisos pelo chat do pregão para enviar proposta e risco de autuação com processo administrativo. **Responsável:** CLODOALDO SILVERIO ROSA

Ações de Contingência

C-01 Convocar o próximo fornecedor na ordem de classificação da proposta para o mesmo item. **Responsável:** CLODOALDO SILVERIO ROSA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Inexecução total ou parcial do contrato	Desequilíbrio financeiro da empresa contratada.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

Impactos

1 1 Indisponibilidade da solução contratada. 2 Atraso na entrega da solução contratada. 3 Prejuízo para Administração em termos de custo processuais.

Ações Preventivas

P-01 Criar mecanismos que permitam a prévia verificação de produtos ou soluções já concebidas pelo mercado que implementem as premissas e principais funcionalidades exigidas para a solução a ser contratada. **Responsável:** CLODOALDO SILVERIO ROSA

Ações de Contingência

C-01 Analisar as alternativas para chamar os próximos colocados, discutir valores e providenciar contrato. **Responsável:** CLODOALDO SILVERIO ROSA

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

CLODOALDO SILVERIO ROSA

Membro da comissão de contratação

REVISÃO DE 12 MESES OU 10.000 KM

Com base nos dados informados, na sua Revisão Periódica de 10.000 km temos componentes que precisam ser inspecionados e substituídos no(a) Nissan Frontier. Para evitar reparos caros no futuro, aqui está o que recomendamos para o seu carro agora.

POR QUE ESCOLHER A NISSAN?

ITENS SUBSTITUIDOS

Óleo do motor (Utilize óleo recomendado 5W30 ACEA C3)* [1]

Filtro de óleo do motor (Use filtro Genuíno Nissan)*

Arruela de Vedação do Carter*

ITENS INSPECIONADOS

Folga das válvulas de admissão e escape.

Líquido de arrefecimento (Use Líquido Genuíno Nissan)

Elemento do Filtro de ar *

Filtro de combustível *

Fluido da Embreagem e do Freio (Quanto a Nivel e Vazamentos)

Freio, Embreagem e Sistema de Escape

Fluido da Transmissão automática (nível e vazamento)*

Fluido da Caixa de transferência (nível e vazamento)

Óleo do Diferencial (nível e vazamento) *

Coxins da cabine

Pastilhas de Freio, discos e outros componentes do freio *

Lonas de Freio, tambores e outros componentes do freio *

Fechaduras, dobradiças e trinco do capuz do motor *

POR QUE ESCOLHER A NISSAN?

Técnicos especializados

Os técnicos são treinados pela fábrica a fim de garantir excelência na manutenção do seu veículo.

Diagnósticos avançados

Utilizamos a mais alta tecnologia para identificar e solucionar de forma eficaz qualquer problema com seu veículo.

Peças originais com qualidade comprovada

Tenha a garantia de que seu veículo está seguro e mais eficiente com a utilização de peças originais.

Nissan Assistance

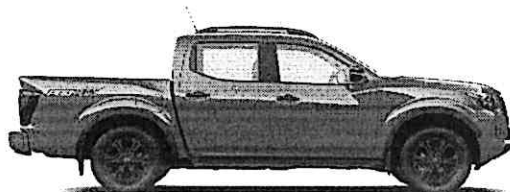
Com o Nissan Assistance, você conta com um serviço 24 horas pronto para atendê-lo em qualquer situação. E mais: você tem direito a serviços de assistência em caso de pane, colisão, furto ou pneu furado.

ENCONTRE UMA CONCESSIONÁRIA LEAF

Texto legal

1. Os itens de manutenção com "*" devem ser realizados com maior frequência de acordo com "Tabela de Manutenção Periódica para Condições Severas de Uso".
Para maiores informações consulte o Manual do proprietário.
2. A revisão periódica e a troca de óleo deverão ser realizadas a cada 10.000 ou 12 meses (o que ocorrer primeiro). Deverá ser utilizado o Nissan Motor Oil indicado no manual do proprietário do seu veículo. O valor do Pacote Especial de Revisão refere-se à mão de obra para troca de peças obrigatórias e inspeção dos itens previstos na revisão, de acordo com a quilometragem do veículo e conforme determina o Manual de Garantia e Manutenção. O tempo de mão de obra segue um período definido pela Nissan e seu valor está incluso nos preços acima. Para mais informações, consulte uma concessionária autorizada Nissan. Em decorrência da utilização do Veículo, sabendo-se que as condições climáticas e atmosféricas,

os tipos de estrada e os hábitos individuais de condução contribuem muito para a conservação do carro, bem como influenciam na durabilidade de itens de desgaste natural, como palhetas ou pastilhas de freio, entre diversos outros, poderão ser necessários serviços e/ou reparos adicionais de manutenção e as tarifas desses serviços não estão incluídas no valor acima. Todos e quaisquer itens ou serviços adicionais ofertados somente deverão ser instalados e/ou executados após aprovação do cliente. A garantia de fábrica Nissan está limitada a defeitos de fabricação e/ou montagem de peças e sua manutenção está condicionada aos termos descritos no Manual de Garantia do veículo. Para mais informações, consulte também o Manual de Proprietário do veículo. Alguns itens mencionados podem ser opcionais, acessórios e/ou referem-se a versões específicas. Não estão incluídos no valor da revisão trocas de peças mencionadas nos tópicos "itens inspecionados", sendo os valores dispendidos nesta troca cobrados a parte. Para maiores informações, consulte o manual do proprietário ou, em caso de dúvida, entre em contato com o SAC Nissan 0800 0112090 ou consulte uma concessionária Nissan.



NISSAN FRONTIER

ANO	2024
MOTORIZAÇÃO	2.3
QUILOMETRAGEM	10.000 Km
TEMPO	12 Meses
PREÇO TOTAL	R\$1.155
PARCELAS	3 X R\$38

Thais Bittencourt
Consultora Técnica
Jangada Import

Termo de Referência 26/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
26/2025	160047-COMANDO 10 REGIAO MILITAR/MEX - CE	CLODOALDO SILVERIO ROSA	12/05/2025 15:41 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64305.014786 /2025-67

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de revisão de viatura Nissan Frontier 2.8 XE ATTACK 4X4 CD TURBO para atender às necessidades do SFPC da 10ª RM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de revisão automotiva	25216	Und	01	R\$ 1.155,00	R\$ 1.155,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é 1 (um) ano, contado da assinatura do termo contratual ou aceite de instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, consumidores e titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos são responsáveis pelo ciclo de vida de produtos eletrônicos, que inclui a disposição final ambientalmente adequada (art. 3º do Decreto no 10.936, de 2022, c/c art. 3º, IV, da Lei no 12.305, de 2010).

4.1.2. Os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos eletrônicos deverão estruturar, implementar e operar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, além de assegurar a sustentabilidade econômico financeira da logística reversa (art. 33, VI, da Lei no 12.305, de 2010 c/c incisos I e II do artigo 14 do Decreto no 10.936, de 2022).

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da emissão da nota de empenho ou ordem de serviço.

5.1.2. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.2.1. Contato da contratada com o Fiscal de Contrato designado pela Administração a fim de definir datas de início, intervalo (se for o caso) e término da execução do objeto;

5.1.2.2. Deslocamento até o local de execução do serviço (a cargo do SFPC da 10ª RM);

5.1.2.3. Liberação da área pela contratada;

5.1.2.4. Execução do serviço propriamente dito;

5.1.2.5. Realização do serviço;

- 5.1.2.6. Recebimento do serviço pela Administração; e
- 5.1.2.7. Emissão da Nota Fiscal dos Serviços e Materiais, nos termos da Nota de Empenho (a contratada deve atentar-se que esta contratação se trata de serviço e material, portanto deve estar apta a emitir Nota Fiscal de Serviço e Material).

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no endereço da contratada.
- 5.3. Os serviços serão prestados no horário comercial de expediente da contratada.

Rotinas a serem cumpridas

- 5.4 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

Materiais a serem disponibilizados

- 5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas para a perfeita e total execução do objeto, promovendo as correções solicitadas, se for o caso, quando assim solicitada a fazê-la pelo Fiscal de Contrato.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
 - 5.6.1. Manter a garantia técnica prevista para a viatura.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05(cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A7]

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.37. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.38. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante[A28].*

7.85. *A eficácia da cessão de crédito[A29] não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.*

7.39. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.40. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente

sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.41. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15%(quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (meio por cento por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A9]

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A11]

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

Qualificação Econômico-Financeira

9.26. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.27. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.28. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.28.1. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.33. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.33.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.37.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.37.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 02(dois) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.37.1.2. será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.37.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.37.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.37.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.38. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.39. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$. 1.155,00 (Mil cento e cinquenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no Item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 00001/167047;

II) Fonte de recursos: 1021000000;

III) Programa de trabalho: 232182;

IV) Elemento de despesa: 339039;

V) Plano interno: E5PCFSCMNT.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 3 (três) dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (*Nota de Empenho*), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido neste Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.[A1]

2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A2]

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

3.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

3.1.15.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

3.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

3.1.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

3.1.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

3.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.
- 4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A2]
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A3]

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A4]

4. 1.22. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.1.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.1.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.1.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

17. 5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A2]

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A3]

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. 6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.8.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.9.3. Indenizações e multas.

6.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

19. 7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. 8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. 9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Fortaleza, Seção Judiciária do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

22. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, a Concessionária autorizada Jangada Import Ltda, CNPJ: 04.620.772/0001-87, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Inexigibilidade de Licitação, conforme orçamento anexo.

23. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLODOALDO SILVERIO ROSA

Presidente da equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 12/05/2025 às 15:41:47.

CLAUDIO HENRIQUE RIBEIRO JUCA

Membro da equipe de planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MARTIM SOARES MORENO)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64305.014786/2025-67

Em 12/05/2025 às 16:43, faço anexar ao presente processo 64305.014786/2025-67, o(s) documento(s): ETP160047_000037_2025_01_assinado.pdf, MR160047_000021_2025 (1).pdf, orçamento revisão Nissan.pdf, TR160047_000026_2025_%283%29_assinado.pdf.

CLAUDIO HENRIQUE RIBEIRO JUCA - 1º Ten
Adjunto Administração1 da SFPC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR
(Região Martim Soares Moreno)
Cont do Bol R nº 063 / Cmdo 10ª RM, de 6 MAIO 25

Cmt 10ª RM

Pag nº
962

Membros	S Ten QMB	JUSCELINO ALVES SOARES	Pq R Mnt/10
	3º Sgt MB	JONAS RAFAEL COSTA GOMES	
	3º Sgt STT	DANIEL MARTINS RIBEIRO	B Adm Gu Fort
	3º Sgt STT	GISELE VIANA DA MOTA DE GOES	HGeF
	3º Sgt STT	ELTON DE OLIVEIRA SANTOS	Cia C/10ª RM
	3º Sgt STT	MARLON DAS CHAGAS ARAÚJO	
	3º Sgt SCT	JEFFERSON GABRIEL DE SOUZA LINHARES	23º BC
	3º Sgt STT	WLEUDA MARIA NUNES DA SILVA	
	3º Sgt STT	GABRIEL RODRIGUES CUNHA	10º D Sup
	Svdª. Civil	LUCY MARY GOMES MATOS	Seç Pes Civil/ CMF

(Nota nº 2561-SPP10.1/SPP/Div Adm, de 5 MAIO 25)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. Alterações de PNR – sem alteração

b. Veteranos e Pensionistas – sem alteração

c. Diversos

1) Arrançamento para o dia 7 MAIO 25

a) A Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes Quantitativos e Complementos referentes às Etapas Completas:

(1) Quantitativos

Classes de Efetivo	Tipo	Quantidade
Oficiais	RR	200
S Ten/Sgt	RR	98
Cb/Sd	QR	174

(2) Complementos

Classes de Efetivo	Quantidade
C Fin	472

b) O Serviço de Aproveitamento confeccione as refeições correspondentes às seguintes Etapas Reduzidas (QS): CAFÉ: 137 ALMOÇO: 472 JANTAR: 36

c) Fiscal de Sobras e Resíduos: Adjunto ao Oficial de Dia.

2) Designação de Equipe de Planejamento da Contratação

Designo os militares abaixo relacionados para compor a equipe de planejamento da contratação, com a finalidade de elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Gerenciamento de Riscos, Pesquisa de Preços e o Termo de Referência, conforme previsto Art 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas nº 40, de 22 MAIO 2020, e IN nº 58/2022, do Secretário Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, com o objetivo de instrumentalizar o processo de Inexigibilidade cujo o objeto é a contratação de serviço de revisão automotiva em veículos do SFPC:

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno) Cont do Bol R nº 063 / Cmdo 10ª RM, de 6 MAIO 25	 Cmdt 10ª RM	Pag nº 963
---	---	---	---

P/GRAD/ A/Q/Sv	Nome	Função	OM
1º Ten QAO	CLODOALDO SILVERIO ROSA	Presidente	Cmdo 10ª RM
1º Ten QAO	CLAUDIO HENRIQUE RIBEIRO JUCA	Membro Técnico	Cmdo 10ª RM
3º Sgt STT	ELTON DE OLIVEIRA SANTOS	Membro Setor Requisitante	Cia C/10ª RM

Em consequência,

a) a equipe de planejamento da contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação;

b) caberá a equipe elaborar os seguintes documentos:

(1) Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;

(2) Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art 18, da Lei nº 14.133/21;

(3) Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e

(4) Termo de Referência Digital, conforme Art 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

c) os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação.

d) o Fisc Adm/10, o Ch SALC/10, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

e) a equipe de planejamento **deverá concluir os trabalhos até 19 MAIO 25.**
(Nota nº 2570-SALC/Div Adm/10, de 5 MAIO 25)

3) Equipe de Planejamento da Contratação - Nomeação

Nomeio os militares abaixo relacionados para compor a equipe de planejamento da contratação, com a finalidade de elaboração dos documentos de Formalização da Demanda (DFD, Requisição, Estudo Técnico Preliminar (ETP), Gerenciamento de Riscos e o Termo de Referência), conforme previsto no Art 24 da IN nº 05/2017 - SEGES - MPDG, combinado com o Art 6º da IN nº 40, de 22 MAIO 2020, do Secretário Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, com o objetivo de instrumentalizar o processo licitatório cujo o objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de gerenciamento informatizado para o abastecimento de frota em rede de postos credenciados, provendo combustíveis automotivos para a frota de viaturas oficiais do Comando da 10ª Região Militar, de viaturas oficiais de outras unidades do Exército Brasileiro, que estejam apoiando a contratante e de veículos de posse momentânea (alugados), tanto na sede, como em outras localidades do Brasil, quando em viagem, em rede credenciada de postos de combustíveis, via cartão com chip, **devendo concluir os trabalhos até o dia 30 de maio de 2025:**

P/GRAD/ A/Q/Sv	Nome	Função	OM
Maj QCO	FRANCISCO WELLINGTON SIQUEIRA PAES	Presidente	Cmdo 10ª RM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MARTIM SOARES MORENO)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64305.014786/2025-67

Em 13/05/2025 às 10:22, faço anexar ao presente processo 64305.014786/2025-67, o(s) documento(s): EQUIPE DE PLANEJAMENTO.pdf.

ELTON DE OLIVEIRA SANTOS - 3º Sgt
Adj Sec SSLC/CPL_9



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE
OBTENÇÕES DO EXÉRCITO E A EMPRESA NISSAN DO
BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

A União por intermédio do Centro de Obtenções do Exército (COEx), com sede no Quartel General do Exército, na cidade de Brasília/Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.452/0426-04, neste ato representado pelo Senhor **Coronel CRISTIANO ANDRADE ROCHA**, Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos do COEx/COLOG, autoridade competente por delegação do Chefe do Centro de Obtenções do Exército, inscrito no CPF nº 051.570.597-79, portador(a) da Carteira de Identidade nº 020.473.684-7 MD-EB doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o Nr 04.104.117/0007-61, estabelecida na Avenida Nissan, 1500, Polo Industrial – Resende – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 27.537-800, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ALEXEY GASTÃO CONSELVAN**, portador da Carteira de Identidade Nr 1.391.46408 SSP/PR e CPF Nr 623.410.499-15, conforme procuração arquivada no Centro de Obtenções do COLOG, tendo em vista o que consta no Processo nº 65492.013.177/2023—21, apenso ao Processo nº 64477.004984/2023-89, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 12/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de VIATURAS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	LOCAL DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	VTP Sedan Médio – cor preta	unidade	04	11° D Sup	116.060,00	464.240,00
24	VTP Pick-Up CD 4x4 branca	unidade	12	2° B Sup	220.465,00	2.645.580,00
25	VTP Pick-Up CD 4x4 branca	unidade	9	3° B Sup	218.100,00	1.962.900,00
26	VTP Pick-Up CD 4x4 branca	unidade	9	4° DSup	219.570,00	1.976.130,00
27	VTP Pick-Up CD 4x4 branca	unidade	10	5° B Sup	216.700,00	2.167.000,00
28	VTP Pick-Up CD 4x4 branca	unidade	7	6° D Sup	219.920,00	1.539.440,00
29	VTP Pick-Up CD 4x4 branca	unidade	5	7° D Sup	220.630,00	1.103.150,00
30	VTP Pick-Up CD 4x4 branca	unidade	5	8° D Sup	218.230,00	1.091.150,00
31	VTP Pick-Up CD 4x4 branca	unidade	7	9° B Sup	220.100,00	1.540.700,00
32	VTP Pick-Up CD 4x4 branca	unidade	7	10° D Sup	218.050,00	1.526.350,00
33	VTP Pick-Up CD 4x4 branca	unidade	8	11° DSup	218.120,00	1.744.960,00
34	VTP Pick-Up CD 4x4 branca	unidade	1	12° B Sup	218.250,00	218.250,00
TOTAL						17.979.850,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados do dia útil subsequente à assinatura do contrato pelo Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos (DALC), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. **O prazo entrega das quantidades contratadas será de até 180 (cento e oitenta) dias** contados do dia útil subsequente à assinatura do contrato pelo Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos (DALC).

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Serão aceitas subcontratação parciais para implementações ao objeto principal, desde que executada por empresa homologada pelo fabricante, que garanta manter as características principais do objeto sem alterar as garantias de fábrica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 17.979.850,00 (dezessete milhões, novecentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **21/09/2023**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor inadimplido do contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor inadimplido do contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade: 167069 / 00001
- 13.1.2. Fonte de Recursos: 1021000000 e 1050000142
- 13.1.3. Programa de Trabalho: 215839 e 171502
- 13.1.4. Natureza de Despesa: 449052
- 13.1.5. Plano Interno: E3MMVTRVADM e E5APFUNVADM

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília – Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Signatários:

Documento assinado digitalmente
gov.br **CRISTIANO ANDRADE ROCHA**
Data: 06/12/2023 14:09:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CRISTIANO ANDRADE ROCHA - Coronel
Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

**ALEXEY GASTAO
CONSELVAN**

Assinado de forma digital por ALEXEY
GASTAO CONSELVAN
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB,
ou=21458763000150, ou=VideoConferencia,
ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO,
cn=ALEXEY GASTAO CONSELVAN
Dados: 2023.12.06 11:15:18 -03'00'

ALEXEY GASTÃO CONSELVAN
Representante da Empresa

Testemunhas:

**TATIANA
HENRIQUE
SILVA:12422679
722**

Assinado de forma
digital por TATIANA
HENRIQUE
SILVA:12422679722
Dados: 2023.11.30
14:36:58 -03'00'

TATIANA HENRIQUE SILVA - Capitão
Resp. pela Chefia da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



Assinado de forma digital por
RAFAEL CANDIDO DE OLIVEIRA
LEITE:05890908600
Dados: 2023.11.30 14:11:40 -03'00'

RAFAEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA LEITE - MAJ
Chefe da SSeq Contratos

**MARCIA DOS SANTOS
TAVARES:91237475791**

Assinado de forma digital
por MARCIA DOS SANTOS
TAVARES:91237475791

MÁRCIA DOS SANTOS TAVARES – Maj R/1
Analista SSeq Contratos

Termo de Referência 2/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2023	160069-CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO	VINICIUS DOS SANTOS MUNIZ	10/10/2023 13:33 (v 18.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;	210/2022	64477.004984/2023-89

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de viaturas de representação, de comando, administrativas e operacionais, nos termos da tabela que segue, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Grupo	Local de entrega	Tipo de Viatura	Qtd	CATMAT	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor total do Grupo (R\$)
1	-	3º B Sup	VTE Transporte Cães	3	601846	392.869,30	1.178.607,90	1.178.607,90
2	1	3º B Sup	VTE Policial e Escolta	1	601844	439.474,00	439.474,00	878.948,00
3		11º D Sup	VTE Policial e Escolta	1		439.474,00	439.474,00	
4	2	3º B Sup	VTTNE Cavalo Mecânico 6x4_ 60 Ton	3	601961	1.130.666,67	3.392.000,01	4.522.666,68
5		9º B Sup	VTTNE Cavalo Mecânico 6x4_ 60 Ton	1		1.130.666,67	1.130.666,67	
6		3º B Sup	VSRNE Prancha Rebaixada 60 Ton_Leopard, Gepard e VBC M60	3		425.214,59	1.275.643,77	

7	3	9º B Sup	VSRNE Prancha Rebaixada 60 Ton_Leopard, Gepard e VBC M60	1	601968	425.214,59	425.214,59	1.700.858,36
8	-	4º D Sup	VTP Motocicleta Trail Policial	5	250896	69.750,11	348.750,55	348.750,55
9	4	BCMS	VTP Sedan Médio_Cor Preta	8	449433	155.411,39	1.243.291,12	5.750.221,43
10		3º B Sup	VTP Sedan Médio_Cor Preta	1		155.411,39	155.411,39	
11		11º D Sup	VTP Sedan Médio_Cor Preta	28		155.411,39	4.351.518,92	
12	5	6º D Sup	VTP Sedan Compacto Branca	1	250893	105.066,80	105.066,80	210.133,60
13		11º D Sup	VTP Sedan Compacto Branca	1		105.066,80	105.066,80	
14	6	BCMS	VTP Hatch Compacto Preta	2	471063	99.314,63	198.629,26	695.202,41
15		2º B Sup	VTP Hatch Compacto Preta	1		99.314,63	99.314,63	
16		4º D Sup	VTP Hatch Compacto Preta	2		99.314,63	198.629,26	
17		11º D Sup	VTP Hatch Compacto Preta	1		99.314,63	99.314,63	
18		12º B Sup	VTP Hatch Compacto Preta	1		99.314,63	99.314,63	
19	7	BCMS	VTP 7 Psg Branca	1	250892	133.692,54	133.692,54	935.847,78
20		3º D Sup	VTP 7 Psg Branca	1		133.692,54	133.692,54	
21		4º D Sup	VTP 7 Psg Branca	3		133.692,54	401.077,62	
22		11º D Sup	VTP 7 Psg Branca	2		133.692,54	267.385,08	

23	8	BCMS	VTP Pick-Up CD 4x4 Branca	1	361421	278.627,48	278.627,48	22.847.453,36
24		2º B Sup	VTP Pick-Up CD 4x4 Branca	12		278.627,48	3.343.529,76	
25		3º B Sup	VTP Pick-Up CD 4x4 Branca	9		278.627,48	2.507.647,32	
26		4º D Sup	VTP Pick-Up CD 4x4 Branca	9		278.627,48	2.507.647,32	
27		5º B Sup	VTP Pick-Up CD 4x4 Branca	10		278.627,48	2.786.274,80	
28		6º D Sup	VTP Pick-Up CD 4x4 Branca	7		278.627,48	1.950.392,36	
29		7º D Sup	VTP Pick-Up CD 4x4 Branca	5		278.627,48	1.393.137,40	
30		8º D Sup	VTP Pick-Up CD 4x4 Branca	5		278.627,48	1.393.137,40	
31		9º B Sup	VTP Pick-Up CD 4x4 Branca	7		278.627,48	1.950.392,36	
32		10º D Sup	VTP Pick-Up CD 4x4 Branca	7		278.627,48	1.950.392,36	
33		11º D Sup	VTP Pick-Up CD 4x4 Branca	9		278.627,48	2.507.647,32	
34		12º B Sup	VTP Pick-Up CD 4x4 Branca	1		278.627,48	278.627,48	
35		3º B Sup	VTP Van Executiva Branca	2		362.466,72	724.933,44	
36		4º D Sup	VTP Van Executiva Branca	1		362.466,72	362.466,72	
37		5º B Sup	VTP Van Executiva Branca	1		362.466,72	362.466,72	

38	9	6º D Sup	VTP Van Executiva Branca	1	392963	362.466,72	362.466,72	4.349.600,64
39		7º D Sup	VTP Van Executiva Branca	4		362.466,72	1.449.866,88	
40		10º D Sup	VTP Van Executiva Branca	1		362.466,72	362.466,72	
41		11º D Sup	VTP Van Executiva Branca	2		362.466,72	724.933,44	
42	10	BCMS	VTP Ônibus Rodoviário Interestadual	1	214943	1.117.937,84	1.117.937,84	4.471.751,36
43		2º B Sup	VTP Ônibus Rodoviário Interestadual	1		1.117.937,84	1.117.937,84	
44		7º D Sup	VTP Ônibus Rodoviário Interestadual	1		1.117.937,84	1.117.937,84	
45		11º B Sup	VTP Ônibus Rodoviário Interestadual	1		1.117.937,84	1.117.937,84	
46	11	2º B Sup	VTE Ambulância SR	1	461901	341.479,00	341.479,00	1.365.916,00
47		4º D Sup	VTE Ambulância SR	1		341.479,00	341.479,00	
48		5º B Sup	VTE Ambulância SR	1		341.479,00	341.479,00	
49		12º B Sup	VTE Ambulância SR	1		341.479,00	341.479,00	
50	12	2º B Sup	VTE Ambulância Sup Avç	2	461901	567.846,95	1.135.693,90	2.271.387,80
51		4º D Sup	VTE Ambulância Sup Avç	1		567.846,95	567.846,95	
52		10º D Sup	VTE Ambulância Sup Avç	1		567.846,95	567.846,95	

53	-	11º D Sup	SUV Blindado	1	456327	534.360,00	534.360,00	534.360,00
54	-	7º D Sup	VTNE Furgão Leve	2	470354	133.536,67	267.073,34	267.073,34
55	13	4º D Sup	VTP Micro Ônibus	1	292806	530.422,96	530.422,96	2.121.691,84
56		7º D Sup	VTP Micro Ônibus	2		530.422,96	1.060.845,92	
57		11º D Sup	VTP Micro Ônibus	1		530.422,96	530.422,96	
TOTAL				184				54.450.471,05
Viaturas Operacionais Itens 1 a 8								
Viaturas Administrativas Itens 9 a 57								

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 O objeto deste termo não se caracteriza como atividade de custeio.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000054/2023

2.2.2. Data de publicação no PNCP: 14/02/2023

2.2.3. Id do item no PCA: 7

2.2.4. Classe/Grupo: 2590 - COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS

2.2.5. Identificador da Futura Contratação: 160069-210/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. Este Termo de Referência é destinado para a aquisição de viaturas de Representação, de Comando, Administrativas e operacionais, conforme Especificações Técnicas e quantidades previstas no DFD.

4.1.1. Quanto a aquisição do material

4.1.1.1. Os veículos fornecidos deverão ser novos e entregues com os respectivos manuais, em língua portuguesa (de Garantia, de Manutenção, de Operação, lista de Concessionárias), na Organização Militar de destino.

4.1.1.2. Somente serão aceitos veículos com ano de fabricação e modelo igual ou superior ao ano da assinatura do contrato. Podendo ser aceito, a cargo da administração, ano de fabricação igual ao da homologação do pregão.

4.1.1.3. Em prol do princípio da ECONOMICIDADE, os veículos, com local de entrega pré-fixado, a CONTRATADA deverá comprovar rede de assistência técnica no mínimo na Unidade Federativa de destino, uma vez que o Exército, conforme sua missão constitucional (art. 142 CF/88) deve garantir defesa de todo território nacional e na Lei Complementar nº 97 09/06/1999, posteriormente alterada pela Lei Complementar nº 117, de 2/9/2004, que estabelece atribuições subsidiárias do Exército como a garantia da lei e da ordem.

4.1.1.4. Desta forma, caso não haja uma rede de assistência técnica prevista no Estado Federativo, obrigaria o deslocamento até outro Estado, o que resultaria em gastos extraordinários para viabilizar a logística necessária para realizar uma simples revisão.

4.1.2. Quanto a entrega no Órgão Provedor

4.1.2.1. As viaturas objeto deste ETP deverão ser entregues em um ou mais Órgãos Provedores (OP), conforme o que for regulado em contrato.

4.1.3. Quanto ao primeiro registro

4.1.3.1. As viaturas operacionais não deverão ser emplacadas.

4.1.3.2. Os veículos adquiridos neste processo deverão ser entregues novos, de fábrica, com nota fiscal emitida em nome do Centro de Obtenção do Exército (COEx), para emissão do Certificado de Registro de Veículo, prevista no inciso I do art.122 do CTB.

4.1.4. Quanto à garantia

4.1.4.1. O prazo mínimo de Garantia Técnica do Objeto do Contrato será de no mínimo 12 (doze) meses, caso maior prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor. Todos os prazos serão contados a partir da data do seu Recebimento Definitivo.

4.1.4.2. A Garantia Técnica deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou por montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro, em uso normal da viatura, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.1.5. Quanto a manutenção prazo mínimo de garantia

4.1.5.1. O fabricante e/ou revendedor especializado deverão estar em condições de realizar o acompanhamento preventivo e preditivo da viatura por técnico especializado durante a garantia técnica com a finalidade de assegurar, nesse período, a disponibilidade e o menor custo de manutenção.

4.1.5.2. A execução do programa de manutenção preventiva por técnico especializado do fabricante ou do revendedor, sem ônus para a contratada, em concessionária autorizada mais próxima de onde a viatura estiver (considerando todo território nacional) para as revisões previstas no manual da viatura, durante o prazo de garantia.

4.1.5.3. A CONTRATADA obriga-se a assegurar continuidade de Assistência Técnica e fornecimento de peças, sobressalentes ou componentes, durante o período de 10 (dez) anos, a partir da emissão do TRD das viaturas, conforme Decreto nº 2.181/97, em seu inc. XXI, do art. 13.

4.1.6. Quanto a sustentabilidade

4.1.6.1. A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, na produção, armazenagem, transporte, descartes de resíduos e outros, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/21, e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.1.6.2. Para os itens deste Estudo, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

4.1.6.3. Os veículos a serem adquiridos deverão seguir as determinações conforme o Guia Nacional de Compras Sustentáveis:

4.1.6.3.1. Utilizar combustíveis renováveis (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.);

4.1.6.3.2. Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA (limites máximos de ruídos);

4.1.6.3.3. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, em suas resoluções encontradas no site: <https://www.ibama.gov.br>.

4.1.6.3.4. (limites máximos de emissão de poluentes);e

4.1.6.3.5. Deverá atentar ao Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular – PBE Veicular (Eficiência Energética) para veículos leves, conforme tabela a abaixo:

Classificação exigida para veículos leves				
Parâmetros: a partir da Etiqueta classificação A, obter mínimo de 5 veículos da categoria na tabela PBEV FEV 2023, podendo haver complementação da quantidade em até 2 categorias seguintes)				
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	Indicador mínimo exigido Classificação PBEV da categoria (comparação relativa)	Etiqueta de Classificação por modelo que atenda a Espec. Tec.
9 a 11	VTP Sedan Médio Cor Preta	Transporte de pessoal	B	Toyota Corolla (classificação A) Chevrolet Cruze (classificação B) Volkswagen Jetta (classificação B) Nissan Sentra (classificação A) CAOA CHERY Arrizo 6 (classificação B)
12 e 13	VTP Sedan Compacto Branca	Transporte de pessoal	C	Toyota Yaris Sendan (classificação B) Honda City (classificação A) Chevrolet Onix Plus (classificação A) Nissan Versa (classificação C) Hyundai HB20S (classificação B)
				Citroen C3 (classificação C)

14 a 18	VTP Hatch Compacto Preta	Transporte de pessoal	C	Chevrolet Onix (classificação A) Toyota Yaris (classificação B) Honda City Hatch (classificação A) Fiat Argo (classificação B)
19 a 22	VTP 7 Psg Branca	Transporte de pessoal	D	Chevrolet Sipin (classificação D)
23 a 34	VTP Pick-Up CD 4x4 Branca	Transporte de pessoal	D	Amarok Confortline (classificação D) Mitsubishi L200 GLS (classificação B) Ford Ranger XLS 4x4 (classificação D) Toyota Hilux Power Pack (classificação B) Nissan Frontier Attack (classificação C)
35 a 41	VTP Van Executiva Branca	Transporte de pessoal	C	Citroën Jumpy (classificação A) Peugeot Boxer (classificação B) Renault Master (classificação C) Ford Transit (classificação C) Fiat Ducato Exc (classificação C)
54	VTNE Furgão Leve	Transporte Não especializado	A	Fiat Fiorino (classificação A) Peugeot Partner (classificação A)(*)
* Não foi possível encontrar o mínimo de 5 veículos para o tipo apresentado				

4.1.7. Subcontratação

4.1.7.1. Serão aceitas subcontratação parciais para implementações ao objeto principal, desde que executada por empresa homologada pelo fabricante, que garanta manter as características principais do objeto sem alterar as garantias de fábrica.

4.1.8. Garantia da contratação

4.1.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega das quantidades contratadas será de até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato.

5.1.2. Os Requisitos Técnicos Mínimos da Especificação Técnica – anexo II estabelecem que os veículos a serem ofertados não devem ter valores inferiores aos especificados, podendo ser iguais ou superiores.

5.1.3. Tais critérios técnicos serão auferidos no momento da entrega do veículo para conferir as características do objeto.

5.1.4. As viaturas objeto deste Pregão deverão ser entregues em um ou mais Órgãos Provedores (OP) abaixo, conforme o que for regulado em contrato:

OP	Endereço
BCMS	Corredor Presidente Tancredo Neves - Magalhães Bastos, Rio de Janeiro - RJ, 21741-340
2º BSup	Estr. de Jandira, S/N - Bairro: Jardim Silveira - Barueri - SP

3º BSup	Estrada de Morretes, s/nº - Nova Santa Rita - RS
4º DSup	Praça Presidente Antônio Carlos, nº 5 - Bairro: Centro - Juiz de Fora - MG
5º BSup	Av. Silva Jardim, 110 - Bairro: Rebouças - Curitiba - PR
6º DSup	Rua Gamboa de Cima, s/n, Forte de São Pedro - Bairro: Dois de Julho - Salvador - BA
7º DSup	R. Gen. Estilac Leal, 439 - Bairro: Cabanga - Recife - PE
8º DSup	Rod. Arthur Bernardes, 8400 - Bairro: Telégrafo Sem Fio - Belém - PA
9º BSup	R. Gen. Nepomuceno Costa, 219 - Bairro: Vila Alba - Campo Grande - MS
10º DSup	Rua Marechal Bittencourt, 100 - Bairro: Dias Macedo - Fortaleza - CE
11º DSup	SMU - Vila Militar, Brasília - DF
12º BSup	295, R. Mal. Bittencourt, 43 - Bairro: Compensa - Manaus - AM
17ª BaLog	Av. Pinheiro Machado, 2243 - Bairro: Cristóvão - Porto Velho - RO

5.2. Forma de Fornecimento

5.2.1. Os Objetos deste Termo poderão ser fornecidos de forma parcelada, por unidades de cada item, dentro do prazo de entrega de 180 (cento e oitenta) dias.

5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1. O prazo mínimo de Garantia Técnica do Objeto do Contrato será de no mínimo 12 (doze) meses, caso maior prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor. Todos os prazos serão contados a partir da data do seu Recebimento Definitivo.

5.3.2. O prazo a que se refere o subitem 5.3.1 será interrompido durante o período em que o veículo permanecer indisponível, aguardando as providências para reparação ou em manutenção pela CONTRATADA.

5.3.3. A Garantia Técnica deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou por montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro, em uso normal da viatura, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.3.3.1. A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento que provoque sua indisponibilidade, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, do transporte da viatura e da correção do problema no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE por igual período, mediante solicitação apresentada com antecedência mínima de 5 dias úteis do término do prazo.

5.3.3.2. As OM contempladas deverão reportar à Diretoria de Material a constatação de todos os defeitos de funcionamento não solucionados pela assistência técnica, no mais curto prazo possível, para as providências decorrentes.

5.3.3.3. A CONTRATADA se compromete a agilizar a reparação ou substituição do material defeituoso, por materiais novos, não reconicionados e disponibilizar todos os meios ao seu alcance, com o objetivo de reduzir o prazo de devolução do material reparado ou entrega de um material substituto.

5.3.3.4. O não cumprimento dos prazos previstos para correção dos defeitos poderá acarretar, a critério da CONTRATANTE, as penalidades estipuladas na legislação pertinente, sobretudo as elencadas na Lei Nr 14.133/21.

5.3.4. Quando houver necessidade de substituição de materiais defeituosos pela CONTRATADA, a mesma se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados.

5.3.5. A Garantia Técnica não se aplicará aos materiais e conjuntos danificados em decorrência de acidente, a menos que tenha sido ocasionado por material defeituoso. Caso haja indícios de que o acidente tenha sido causado por material defeituoso, far-se-á necessário um Inquérito Técnico, a cargo da CONTRATANTE, acompanhada pela CONTRATADA, a fim de que se apurem as causas, efeitos e responsabilidades do acidente.

5.3.6. A Garantia Técnica se aplicará, também, aos materiais e conjuntos de reparação novos substituídos ou aplicados aos veículos após o acidente.

5.3.7. Os custos decorrentes da realização do Inquérito Técnico serão de responsabilidade da CONTRATADA ou CONTRATANTE, conforme apuração da responsabilidade do acidente.

5.3.8. A partir do vencimento da Garantia de que trata o subitem 5.3.1 a CONTRATADA garante total ASSISTÊNCIA TÉCNICA e fornecimento de peças em todo território brasileiro, nas concessionárias credenciadas pela CONTRATADA, para a execução dos serviços destinados à manutenção do material objeto deste Termo, principalmente nos Estados das OM listadas no ITEM 5.1.4 (LOCAIS DE ENTREGA) do presente Termo de Referência.

5.3.9. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA a ser prestada pela CONTRATADA deverá atender as seguintes ações:

5.3.9.1. Fornecimento de suprimento de peças no Brasil;

5.3.9.2. Execução de oferecimento de Assistência técnica de manutenção no Brasil; e

5.3.9.3. Execução de oferecimento de suporte de pessoal técnico.

5.3.10. A CONTRATADA obriga-se a assegurar continuidade de Assistência Técnica e fornecimento de peças, sobressalentes ou componentes, durante o período de 10 (dez) anos, a partir da emissão do TRD das viaturas.

5.3.11. O fabricante e/ou revendedor especializado deverão estar em condições de realizar o acompanhamento preventivo e preditivo da viatura por técnico especializado durante a garantia técnica prevista no item 5.3.1, com a finalidade de assegurar, nesse período a disponibilidade e o menor custo de manutenção, mediante:

5.3.11.1. A execução do programa de manutenção preventiva por técnico especializado do fabricante ou do revendedor, sem ônus para a contratada, em concessionária autorizada mais próxima de onde a viatura estiver (considerando todo território nacional) para as revisões previstas no manual da viatura, durante o prazo de garantia.

5.3.11.2. A troca e análise de óleos dos variados sistemas do item 5.3.11.1, que compõem o equipamento, deve ser feita na concessionária da marca vencedora mais próxima das cidades-sede das OM do Exército, sendo a CONTRATANTE responsável pelo seu transporte até a rede de assistência técnica.

5.3.11.3. A CONTRATADA obriga-se a assegurar continuidade de Assistência Técnica e fornecimento de peças, sobressalentes ou componentes, durante o período de 10 (dez) anos, a partir da emissão do TRD das viaturas, conforme Decreto-Lei n. 2.181/97, em seu inc. XXI, do art. 13.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas estabelecidas no Caderno de Orientações aos Agentes da Administração, SEF, Edição vigente.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

7.1. A CONTRATADA deverá entrar em contato direto com o OP para agendamento de entrega do material, obedecendo à antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do bem recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se configurarão as desconformidades, devendo o veículo ser recolhido e substituído por outro que satisfaça às condições especificadas.

7.5. Formalizada a notificação à Contratada, o prazo de recebimento decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

7.6. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

7.7. Ocorrendo pela segunda vez a rejeição das viaturas, o Contrato poderá ser rescindido, mediante consulta à Diretoria de Material.

7.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (DEZ) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.8.1. O material entregue será considerado recebido pela CONTRATANTE por meio de uma Comissão de Recebimento de Material dos OP, designada para esse fim, que atestará a conformidade, a qualidade e a quantidade do material, e sua consequente aceitação, por meio do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

7.8.2. O recebimento da viatura estará condicionado à observância de suas Especificações Técnicas e instruções, cabendo a verificação respectiva à Comissão de Recebimento de cada Organização Militar.

7.9. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (CINCO) dias úteis.

7.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Com fundamento no art. 1º, §2º, do Decreto nº 1.094/1994, fica estabelecido que, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo para fins de liquidação, na forma desta seção, o qual compreenderá o tempo necessário para a realização dos trâmites relativos ao recebimento provisório e ao recebimento definitivo, conforme as regras deste TR, acrescido de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, excepcionalmente prorrogáveis, justificadamente, por outro período de 10 (dez) dias úteis, quando houver necessidade de diligências administrativas adicionais;

7.15. O prazo de 10 (dez) dias úteis que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendose a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como

quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-DI de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.31. Ficam vedadas as cessões de crédito não fiduciárias, entendidas como aquelas que não estejam de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020;

7.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral integral

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3.17. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.3.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.19. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.3.20. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.3.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

Qualificação Técnica

8.3.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.23.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.3.23.1.1. O atestado de capacidade técnica deverá ser no mínimo de 20% do quantitativo total do item do objeto a ser contratado (Acórdão nº 1.052/2012-Plenário, TC 004.871/2012-0, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, 2.5.2012).

8.3.24. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.25. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.26. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4. Para cooperativas será exigida a seguinte documentação complementar:

8.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 54.450.471,05

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$54.450.471,05 (cinquenta e quatro milhões e quatrocentos e cinquenta mil e quatrocentos e setenta e um reais e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela dotação alinhada a Previsão de Recursos Orçamentários (PRO), neste exercício financeiro, no escopo das diversas ações orçamentárias.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ERON PACHECO DA
SILVA:12068674858

Assinado de forma digital por
ERON PACHECO DA
SILVA:12068674858
Dados: 2023.10.10 15:12:48
-03'00'

ERON PACHECO DA SILVA

Autoridade competente

MARIO VICTOR
VARGAS
JUNIOR:201717408
40

Assinado de forma digital
por MARIO VICTOR VARGAS
JUNIOR:20171740840
Dados: 2023.10.10 12:47:09
-03'00'

MARIO VICTOR VARGAS JUNIOR
Chefe da Divisão Classe IX - Moto

PREGÃO ELETRÔNICO

12/2023

CONTRATANTE (UASG)

Centro de Obtenções do Exército – UASG 160069

OBJETO

Aquisição de viaturas

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 54.450.471,05

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/10/2023 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

Sumário.....	2
1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
8. DOS RECURSOS.....	13
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	14
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	16
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023
(Processo Administrativo nº64477.005162./2023-15)**

Torna-se público que o Comando do Exército, por meio do Centro de Obtenções do Exército, sediado no Quartel General do Exército, Bloco F, Térreo – Setor Militar Urbano, Av. do Exército – Brasília/DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de viaturas de representação, de comando, administrativas e operacionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar,

o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9.** *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*
- 2.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2. e 2.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2. e 2.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1. e 7.11.1. deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4. ou 3.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor unitário do item e total do grupo;*

4.1.2. Marca;

4.1.3. *Fabricante;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo)*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **60 (sessenta) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6. deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitacoesb.11rm.eb.mil.br/home>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: ***sl@colog.eb.mil.br***.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

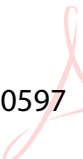
11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.colog.eb.br/licitacoes.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 11.11.3. ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Brasília-DF.

CRISTIANO
ANDRADE
ROCHA:051570597
79



Assinado de forma digital
por CRISTIANO ANDRADE
ROCHA:05157059779
Dados: 2023.10.10
15:52:41 -03'00'

CRISTIANO ANDRADE ROCHA - CEL
Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos
Autoridade Competente por Delegação do Chefe do Centro de Obtenções do Exército



AO
COMANDO DO EXÉRCITO - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO/DF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64477.005162./2023-15)
ABERTURA: 24/10/2023 10H00

PROPOSTA DE PREÇOS

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61, com Inscrição Estadual nº 79.611.697, com endereço na Av. Nissan, nº 1500, Polo Industrial, Resende, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 27.537-800 por seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação na licitação em referência, vem apresentar sua proposta de preços para o(s) objeto(s) licitado(s), todos fabricados pela proponente, nos seguintes termos:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	MODELO	Preço Unitário	Preço Total
9	8	Unidade	NISSAN	SENTRA 2.0 ADVANCE CVT	R\$ 119.900,00	R\$ 959.200,00

Preço Unitário: Cento e dezenove mil e novecentos reais.

Preço Total: Novecentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais.

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:

Viatura de transporte de pessoal, tipo sedan médio, cor preta. Esta especificação fixa as características técnicas exigíveis para a aquisição de viaturas de transporte de autoridades do Exército Brasileiro, do tipo Sedan Médio com capacidade para 5 (cinco) passageiros e 04 (quatro) portas de acesso. Classificação: veículo para transporte de pessoal, tipo sedan médio; Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; Ano e modelo do veículo: do ano em curso ou posterior; Veículo: novo, zero quilômetro; Emitir a Nota Fiscal diretamente para a Administração Pública (Comando Logístico); Capacidade de transporte: 04 passageiros e 01 motorista; Fabricação estrangeira (Mexico); Motor: 2.0 L, 16 válvulas, CVTCS*, gasolina, 4 cilindros; Gasolina; Potência: 151 cv @ 6.000 rpm; Transmissão: automática XTRONIC CVT® com D-STEP e Paddle Shift; Direção elétrica com assistência variável; Pintura na cor preta; Itens de segurança; Possuir todos os itens de segurança, conforme CTB vigente; Ar-condicionado automático digital Dual Zone; Alças de segurança no teto, uma dianteira e duas traseiras; Bancos dianteiros e traseiros revestidos totalmente em couro, com apoio para cabeça ajustáveis; Jogo de tapetes protetores de borracha; Cinto de segurança de três pontos retráteis em todas as posições de assento (Cintos de segurança de três pontos para todos os passageiros (5); Apoios de cabeça dianteiros (2) e traseiros (3); Vidros dianteiros e traseiros elétricos; Abertura e fechamento das portas, abertura do porta-malas e acionamento do alarme através da chave; Retrovisores externos com regulagem elétrica e LED indicador de direção; Desembaçador elétrico no vidro traseiro; Luz auxiliar de freio – “brake light”; Som original de fábrica, Central multimídia, com rádio AM/FM, MP3 player, display colorido de 8,0”, Apple CarPlay®, Android Auto®, entrada auxiliar para MP3 player e conector USB); Sistema de som com 6 alto-falantes; Sistema elétrico de travamento central das portas, GPS por espelhamento; Alarme perimétrico; Protetor de Câter; Insulfilme permitido por lei; Freio a disco nas 4 rodas com ABS e controle eletrônico de frenagem (EBD) e assistência de frenagem (BA); Airbags frontais para motorista e passageiro; Airbags laterais e de cortina; Sensor de estacionamento traseiro e dianteiro; Garantia Técnica: 03 (três) anos ou 100 (cem) mil quilômetros, o que ocorrer primeiro, conforme Manual do Fabricante, sendo as revisões preventivas a cargo da Contratante, contados a partir da data do seu recebimento definitivo, sendo garantida a manutenção gratuita dos itens e da mão-de-obra, constantes do Manual de Garantia, para manutenções preventivas durante o prazo de vigência da Garantia Técnica. Condições Peculiares a Contratação “Manuais e Catálogos”: A contratada fornecerá à contratante a seguinte

documentação técnica impressa ou em mídia (CD, DVD ou pendrive), na língua portuguesa, acompanhando a viatura observando-se especificações abaixo: Manual de Garantia; Manual de Reparação (ou Manutenção) do Veículo; Deverá ser fornecida a seguinte documentação técnica impressa ou em mídia (CD, DVD ou pendrive), na língua portuguesa, sendo 02 (duas) vias, por contrato assinado e quando solicitado para a Diretoria de Material, a fim de ser disponibilizado, via intranet, para as Organizações Militares de manutenção do Exército Brasileiro: Manual de Garantia; Manual de Reparação (ou Manutenção) do Veículo; A documentação produzida em mídia eletrônica deverá conter operações de busca/pesquisa e links de acesso (E-BOOK no formato E-PUB) dos assuntos descritos no índice; Assistência Técnica: Atendendo a missão constitucional do Exército (art. 142 CF/88), a defesa de todo território nacional e na Lei Complementar nº 97, a contratada deverá apresentar uma relação contendo a rede de assistência para a execução dos serviços destinados à manutenção do material objeto desta Especificação Técnica, principalmente nos Estados das OM listadas no (locais de entrega) Termo de Referência. Caso a contratada não possua uma rede de assistência técnica prevista em um Estado federativo, irá obrigar o deslocamento até outro Estado, o que resultará em gastos extraordinários para viabilizar a Logística necessária para realizar uma simples revisão, ferindo o princípio da economicidade, logo não sendo de interesse da Administração Militar. A contratada se obriga a realizar as revisões de manutenção periódicas em estabelecimento credenciado (Concessionárias) para que possa valer a garantia técnica; Ferramental: Deverá acompanhar a viatura todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco e triângulo); Catalogação: Conforme Termo de Referência à aquisição do objeto discriminado na presente especificação. 3.7. Prazo de Entrega Técnica 3.7.1 A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante, ou representante qualificado e autorizado, no Órgão Provedor (OP) e na Organização Militar (OM), como usuário final, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo, para no mínimo 02 (dois) motoristas e 01 (um) mecânico (Podendo ser por meios digitais). 3.7.2 O prazo para a Entrega Técnica é de até 10 (dez) dias após o recebimento do equipamento no OP, devendo ser agendada pela Contratada com Comissão de Recebimento do OP. 3.8 Observações 3.8.1 Atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções). 3.8.2 A Contratada deverá comunicar à Diretoria de Material (Fax ou Ofício), quando da entrega do Objeto no Órgão Provedor (OP) destino.

Item	Qtd.	Unidade	Marca	MODELO	Preço Unitário	Preço Total
10	1	Unidade	NISSAN	SENTRA 2.0 ADVANCE CVT	R\$ 119.900,00	R\$ 119.900,00

Preço Unitário: Cento e dezenove mil e novecentos reais.

Preço Total: Cento e dezenove mil e novecentos reais.

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:

Viatura de transporte de pessoal, tipo sedan médio, cor preta. Esta especificação fixa as características técnicas exigíveis para a aquisição de viaturas de transporte de autoridades do Exército Brasileiro, do tipo Sedan Médio com capacidade para 5 (cinco) passageiros e 04 (quatro) portas de acesso. Classificação: veículo para transporte de pessoal, tipo sedan médio; Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; Ano e modelo do veículo: do ano em curso ou posterior; Veículo: novo, zero quilômetro; Emitir a Nota Fiscal diretamente para a Administração Pública (Comando Logístico); Capacidade de transporte: 04 passageiros e 01 motorista; Fabricação estrangeira (Mexico); Motor: 2.0 L, 16 válvulas, CVTCS*, gasolina, 4 cilindros; Gasolina; Potência: 151 cv @ 6.000 rpm; Transmissão: automática XTRONIC CVT® com D-STEP e Paddle Shift; Direção elétrica com assistência variável; Pintura na cor preta; Itens de segurança; Possuir todos os itens de segurança, conforme CTB vigente; Ar-condicionado automático digital Dual Zone; Alças de segurança no teto, uma dianteira e duas traseiras; Bancos dianteiros e traseiros revestidos totalmente em couro, com apoio para cabeça ajustáveis; Jogo de tapetes protetores de borracha; Cinto de



segurança de três pontos retráteis em todas as posições de assento (Cintos de segurança de três pontos para todos os passageiros (5); Apoios de cabeça dianteiros (2) e traseiros (3); Vidros dianteiros e traseiros elétricos; Abertura e fechamento das portas, abertura do porta-malas e acionamento do alarme através da chave; Retrovisores externos com regulagem elétrica e LED indicador de direção; Desembaçador elétrico no vidro traseiro; Luz auxiliar de freio – “brake light”; Som original de fábrica, Central multimídia, com rádio AM/FM, MP3 player, display colorido de 8,0”, Apple CarPlay®, Android Auto®, entrada auxiliar para MP3 player e conector USB); Sistema de som com 6 alto-falantes; Sistema elétrico de travamento central das portas, GPS por espelhamento; Alarme perimétrico; Protetor de Câter; Insulfilme permitido por lei; Freio a disco nas 4 rodas com ABS e controle eletrônico de frenagem (EBD) e assistência de frenagem (BA); Airbags frontais para motorista e passageiro; Airbags laterais e de cortina; Sensor de estacionamento traseiro e dianteiro; Garantia Técnica: 03 (três) anos ou 100 (cem) mil quilômetros, o que ocorrer primeiro, conforme Manual do Fabricante, sendo as revisões preventivas a cargo da Contratante, contados a partir da data do seu recebimento definitivo, sendo garantida a manutenção gratuita dos itens e da mão-de-obra, constantes do Manual de Garantia, para manutenções preventivas durante o prazo de vigência da Garantia Técnica. Condições Peculiares a Contratação “Manuais e Catálogos”: A contratada fornecerá à contratante a seguinte documentação técnica impressa ou em mídia (CD, DVD ou pendrive), na língua portuguesa, acompanhando a viatura observando-se especificações abaixo: Manual de Garantia; Manual de Reparação (ou Manutenção) do Veículo; Deverá ser fornecida a seguinte documentação técnica impressa ou em mídia (CD, DVD ou pendrive), na língua portuguesa, sendo 02 (duas) vias, por contrato assinado e quando solicitado para a Diretoria de Material, a fim de ser disponibilizado, via intranet, para as Organizações Militares de manutenção do Exército Brasileiro: Manual de Garantia; Manual de Reparação (ou Manutenção) do Veículo; A documentação produzida em mídia eletrônica deverá conter operações de busca/pesquisa e links de acesso (E-BOOK no formato E-PUB) dos assuntos descritos no índice; Assistência Técnica: Atendendo a missão constitucional do Exército (art. 142 CF/88), a defesa de todo território nacional e na Lei Complementar nº 97, a contratada deverá apresentar uma relação contendo a rede de assistência para a execução dos serviços destinados à manutenção do material objeto desta Especificação Técnica, principalmente nos Estados das OM listadas no (locais de entrega) Termo de Referência. Caso a contratada não possua uma rede de assistência técnica prevista em um Estado federativo, irá obrigar o deslocamento até outro Estado, o que resultará em gastos extraordinários para viabilizar a Logística necessária para realizar uma simples revisão, ferindo o princípio da economicidade, logo não sendo de interesse da Administração Militar. A contratada se obriga a realizar as revisões de manutenção periódicas em estabelecimento credenciado (Concessionárias) para que possa valer a garantia técnica; Ferramental: Deverá acompanhar a viatura todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco e triângulo); Catalogação: Conforme Termo de Referência à aquisição do objeto discriminado na presente especificação. 3.7. Prazo de Entrega Técnica 3.7.1 A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante, ou representante qualificado e autorizado, no Órgão Provedor (OP) e na Organização Militar (OM), como usuário final, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo, para no mínimo 02 (dois) motoristas e 01 (um) mecânico (Podendo ser por meios digitais). 3.7.2 O prazo para a Entrega Técnica é de até 10 (dez) dias após o recebimento do equipamento no OP, devendo ser agendada pela Contratada com Comissão de Recebimento do OP. 3.8 Observações 3.8.1 Atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções). 3.8.2 A Contratada deverá comunicar à Diretoria de Material (Fax ou Ofício), quando da entrega do Objeto no Órgão Provedor (OP) destino.

Item	Qtd.	Unidade	Marca	MODELO	Preço Unitário	Preço Total
11	28	Unidade	NISSAN	SENTRA 2.0 ADVANCE CVT	R\$ 116.060,00	R\$ 3.249.680,00

Preço Unitário: Cento e dezesseis mil e sessenta reais.

Preço Total: Três milhões e duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:

Viatura de transporte de pessoal, tipo sedan médio, cor preta. Esta especificação fixa as características técnicas exigíveis para a aquisição de viaturas de transporte de autoridades do Exército Brasileiro, do tipo Sedan Médio com capacidade para 5 (cinco) passageiros e 04 (quatro) portas de acesso. Classificação: veículo para transporte de pessoal, tipo sedan médio; Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; Ano e modelo do veículo: do ano em curso ou posterior; Veículo: novo, zero quilômetro; Emitir a Nota Fiscal diretamente para a Administração Pública (Comando Logístico); Capacidade de transporte: 04 passageiros e 01 motorista; Fabricação estrangeira (Mexico); Motor: 2.0 L, 16 válvulas, CVTCS*, gasolina, 4 cilindros; Gasolina; Potência: 151 cv @ 6.000 rpm; Transmissão: automática XTRONIC CVT® com D-STEP e Paddle Shift; Direção elétrica com assistência variável; Pintura na cor preta; Itens de segurança; Possuir todos os itens de segurança, conforme CTB vigente; Ar-condicionado automático digital Dual Zone; Alças de segurança no teto, uma dianteira e duas traseiras; Bancos dianteiros e traseiros revestidos totalmente em couro, com apoio para cabeça ajustáveis; Jogo de tapetes protetores de borracha; Cinto de segurança de três pontos retráteis em todas as posições de assento (Cintos de segurança de três pontos para todos os passageiros (5); Apoios de cabeça dianteiros (2) e traseiros (3); Vidros dianteiros e traseiros elétricos; Abertura e fechamento das portas, abertura do porta-malas e acionamento do alarme através da chave; Retrovisores externos com regulagem elétrica e LED indicador de direção; Desembaçador elétrico no vidro traseiro; Luz auxiliar de freio – “brake light”; Som original de fábrica, Central multimídia, com rádio AM/FM, MP3 player, display colorido de 8,0”, Apple CarPlay®, Android Auto®, entrada auxiliar para MP3 player e conector USB); Sistema de som com 6 alto-falantes; Sistema elétrico de travamento central das portas, GPS por espelhamento; Alarme perimétrico; Protetor de Câter; Insulfilme permitido por lei; Freio a disco nas 4 rodas com ABS e controle eletrônico de frenagem (EBD) e assistência de frenagem (BA); Airbags frontais para motorista e passageiro; Airbags laterais e de cortina; Sensor de estacionamento traseiro e dianteiro; Garantia Técnica: 03 (três) anos ou 100 (cem) mil quilômetros, o que ocorrer primeiro, conforme Manual do Fabricante, sendo as revisões preventivas a cargo da Contratante, contados a partir da data do seu recebimento definitivo, sendo garantida a manutenção gratuita dos itens e da mão-de-obra, constantes do Manual de Garantia, para manutenções preventivas durante o prazo de vigência da Garantia Técnica. Condições Peculiares a Contratação “Manuais e Catálogos”: A contratada fornecerá à contratante a seguinte documentação técnica impressa ou em mídia (CD, DVD ou pendrive), na língua portuguesa, acompanhando a viatura observando-se especificações abaixo: Manual de Garantia; Manual de Reparação (ou Manutenção) do Veículo; Deverá ser fornecida a seguinte documentação técnica impressa ou em mídia (CD, DVD ou pendrive), na língua portuguesa, sendo 02 (duas) vias, por contrato assinado e quando solicitado para a Diretoria de Material, a fim de ser disponibilizado, via intranet, para as Organizações Militares de manutenção do Exército Brasileiro: Manual de Garantia; Manual de Reparação (ou Manutenção) do Veículo; A documentação produzida em mídia eletrônica deverá conter operações de busca/pesquisa e links de acesso (E-BOOK no formato E-PUB) dos assuntos descritos no índice; Assistência Técnica: Atendendo a missão constitucional do Exército (art. 142 CF/88), a defesa de todo território nacional e na Lei Complementar nº 97, a contratada deverá apresentar uma relação contendo a rede de assistência para a execução dos serviços destinados à manutenção do material objeto desta Especificação Técnica, principalmente nos Estados das OM listadas no (locais de entrega) Termo de Referência. Caso a contratada não possua uma rede de assistência técnica prevista em um Estado federativo, irá obrigar o deslocamento até outro Estado, o que resultará em gastos extraordinários para viabilizar a Logística necessária para realizar uma simples revisão, ferindo o princípio da economicidade, logo não sendo de interesse da Administração Militar. A contratada se obriga a realizar as revisões de manutenção periódicas em estabelecimento credenciado (Concessionárias) para que possa valer a garantia técnica; Ferramental: Deverá acompanhar a viatura todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco e triângulo); Catalogação: Conforme Termo de Referência à aquisição do objeto discriminado na presente especificação. 3.7. Prazo de Entrega Técnica 3.7.1 A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante, ou representante qualificado e autorizado, no Órgão Provedor (OP) e na Organização Militar (OM), como

usuário final, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo, para no mínimo 02 (dois) motoristas e 01 (um) mecânico (Podendo ser por meios digitais). 3.7.2 O prazo para a Entrega Técnica é de até 10 (dez) dias após o recebimento do equipamento no OP, devendo ser agendada pela Contratada com Comissão de Recebimento do OP. 3.8 Observações 3.8.1 Atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções). 3.8.2 A Contratada deverá comunicar à Diretoria de Material (Fax ou Ofício), quando da entrega do Objeto no Órgão Provedor (OP) destino.

Valor total do Grupo 04: R\$ 4.328.780,00 (quatro milhões e trezentos e vinte e oito mil e setecentos e oitenta reais).

DECLARAÇÕES:

1. Declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
2. Declara que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
3. Declara que todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
4. Declara que o preço ofertado é fixo e irrevogável.
5. Declara que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.
6. Declara que apresenta proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico n.º 12/2023 dos quais se compromete a cumprir integralmente.
7. Declara que os veículos estão em conformidade com as leis federais e estaduais aplicáveis a veículos motorizados, no que concerne a limites de ruídos e som, chassis, carroceria, equipamentos, e demais dispositivos instalados.
8. Declara que os veículos automotores ofertados atendem aos limites máximos de ruídos, fixados nas Resoluções CONAMA n.º 1, de 11/02/1993, n.º 08/1993, n.º 17/1995, n.º 272/2000 e n.º 242/1998 e legislação superveniente e correlata; e aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento, fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n.º 18, de 06/05/1986 e complementações e alterações supervenientes.
9. Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CONDIÇÕES GERAIS:

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Do Prazo de Entrega: O prazo entrega das quantidades contratadas será de até 180 (cento e oitenta) dias após de a assinatura do contrato.

Local de entrega: Aquisição de viaturas de representação, de comando, administrativas e operacionais, nos termos da tabela que segue, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I Termo de Referência). As viaturas objeto deste Pregão deverão ser entregues em um ou mais Órgãos Provedores (OP) abaixo, conforme o que for regulado em contrato:

BCMS - Corredor Presidente Tancredo Neves - Magalhães Bastos, Rio de Janeiro - RJ, 21741-340

2º BSup - Estr. de Jandira, S/N - Bairro: Jardim Silveira - Barueri - SP

3º BSup - Estrada de Morretes, s/nº - Nova Santa Rita - RS

4º DSup - Praça Presidente Antônio Carlos, no 5 - Bairro: Centro - Juiz de Fora - MG

5º BSup - Av. Silva Jardim, 110 - Bairro: Rebouças - Curitiba - PR

6º DSup - Rua Gamboa de Cima, s/n, Forte de São Pedro - Bairro: Dois de Julho - Salvador - BA

7º DSup - R. Gen. Estilac Leal, 439 - Bairro: Cabanga - Recife - PE

8º DSup - Rod. Arthur Bernardes, 8400 - Bairro: Telégrafo Sem Fio - Belém - PA

9º BSup - R. Gen. Nepomuceno Costa, 219 - Bairro: Vila Alba - Campo Grande - MS

10º DSup - Rua Marechal Bittencourt, 100 - Bairro: Dias Macedo - Fortaleza - CE

11º DSup - SMU - Vila Militar, Brasília - DF

12º BSup - 295, R. Mal. Bittencourt, 43 - Bairro: Compensa - Manaus - AM

17ª BaLog - Av. Pinheiro Machado, 2243 - Bairro: Cristóvão - Porto Velho - RO

Prazos de Garantia: 03 (três) anos ou 100 (cem) mil quilômetros, o que ocorrer primeiro, conforme Manual do Fabricante, sendo as revisões preventivas a cargo da Contratante.

Assistência Técnica: Atendendo a missão constitucional do Exército (art. 142 CF/88), a defesa de todo território nacional e na Lei Complementar nº 97, a contratada deverá apresentar uma relação contendo a rede de assistência para a execução dos serviços destinados à manutenção do material objeto desta Especificação Técnica, principalmente nos Estados das OM listadas no (loais de entrega) Termo de Referência. Caso a contratada não possua uma rede de assistência técnica prevista em um Estado federativo, irá obrigar o deslocamento até outro Estado, o que resultará em gastos extraordinários para viabilizar a Logística necessária para realizar uma simples revisão, ferindo o princípio da economicidade, logo não sendo de interesse da Administração Militar. A contratada se obriga a realizar as revisões de manutenção periódicas em estabelecimento credenciado (Concessionárias) para que possa valer a garantia técnica.

KEIKO CAMPO GRANDE - 55 21 35144500 - Estrada do Monteiro, 540 - Rio de Janeiro/RJ

SINAL BARUERI - 55 11 47066777 - Alameda Tocantins, 955 - Barueri/SP

IESA CANOAS - 55 51 30253000 - Av. Getúlio Vargas, 6443 - Canoas/RS

NAGAI JUIZ DE FORA - 55 32 21024555 - Av. Deusdedit Salgado, 2460 - Juiz de Fora/MG

BARIGUI PAROLIN - 55 41 32134900 - Rua Antônio Parolin Júnior, 120 - Curitiba/PR

EUROVIA SALVADOR - 55 71 34328036 - Av. Antônio Carlos Magalhães, 4925 Bloco B - Salvador/BA

EUROVIA AFOGADOS - 55 81 32029000 - Estrada dos Remédios, 1780 Galpão - Recife/PE

TROPICAL BELEM - 55 91 31108900 - RUA MUNICIPALIDADE, 405 - Belém/PA

RAVIERA CAMPO GRANDE - 55 67 40628400 - Avenida Afonso Pena, 5713 - Campo Grande/MT

JANGADA JÚLIO VENTURA - 55 85 33068686 - Av. Julio Ventura, 200 - Fortaleza/CE

GRAND PREMIER BRASILIA - 55 61 39614000 - Sia Sul Trecho 02 Lotes 90 a 170, 90 - Brasília/DF



TROPICAL MANAUS - 55 92 21255828 - Avenida Constantino Nery, 4580 Pavmt B - Manaus/AM
BENN PORTO VELHO - 55 69 21812000 - Rua da Beira, 5770 Bloco A - Porto Velho/RO

PBE Veicular: Nissan Frontier Attack 4x4 com classificação "C" na Comparação Relativa na Categoria;
Nissan Sentra 2.0 Advance CVT com classificação "A" na Comparação Relativa na Categoria.

Impactos Ambientais: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, na produção, armazenagem, transporte, descartes de resíduos e outros, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/21, e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

Para os itens deste Estudo, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no **UASG 160069 Estudo Técnico Preliminar 24/2023** 13 de 14 Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. everá conter no Termo de Referência as determinações apreciadas no Guia Nacional de Compras Sustentáveis, para aquisição de veículos automotores, conforme apresentado a seguir: Utilizar combustíveis renováveis (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.); Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA (limites máximos de ruídos); Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE (limites máximos de emissão de poluentes), ressaltando que as Viaturas destinados as Forças armadas e Viatura do Tipo Ambulância tem seu tratamento diferenciado amparados na IN 04 de 12 de maio de 2010- IBAMA. E Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular – PBE Veicular (Eficiência Energética) para os veículos.

Isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI): Os materiais anteriormente relacionados estão isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), de acordo com o inciso XI do Art. 54 do Decreto nº 7.212, de 15 Jun 2010, que regulamenta a tributação, a fiscalização, a arrecadação e a administração do IPI e itens 35 do Anexo I à Instrução Normativa SRF nº 112, de 31 Dez 2001.

Emplacamento/Licenciamento: As viaturas operacionais não deverão ser emplacadas. Os veículos adquiridos neste processo deverão ser entregues novos, de fábrica, com nota fiscal emitida em nome do Centro de Obtenção do Exército (COEx), para emissão do Certificado de Registro de Veículo, prevista no inciso I do art.122 do CTB.

Revisões: A execução do programa de manutenção preventiva por técnico especializado do fabricante ou do revendedor, sem ônus para a contratada, em concessionária autorizada mais próxima de onde a viatura estiver (considerando todo território nacional) para as revisões previstas no manual da viatura, durante o prazo de garantia.

Site do fabricante: www.nissan.com.br

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Dados bancários: Banco Itaú (341) - Agência: 5382-7 - C/C: 01103-8.

Dados do representante da empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:
ALEXEY GASTÃO CONSELVAN, brasileiro, solteiro, advogado, procurador, portador do RG nº 1.391.464-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 623.410.499-15, com endereço na Rua Alberto Folloni, 1199, Ahú, CEP: 80.540-000, Curitiba/PR.

E-mail (profissional e pessoal): nissan.licitacoes@conselvan.com



Telefone para contato/fax: (41) 3075-4491

Curitiba/PR, 27 de outubro de 2023.

**ALEXEY GASTAO
CONSELVAN**

Assinado de forma digital por ALEXEY GASTAO
CONSELVAN
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB,
ou=21458763000150, ou=VideoConferencia,
ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO,
cn=ALEXEY GASTAO CONSELVAN
Dados: 2023.10.27 09:49:11 -03'00'

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61

ALEXEY GASTÃO CONSELVAN - PROCURADOR

RG nº 1.391.464-8/PR / OAB/PR nº 22.350 / CPF/MF nº 623.410.499-15

Data e hora da consulta: 07/12/2023 10:05

Usuário: ***.653.511-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167069	CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.452/0426-04	Q G EX - BL C - 2. PAV SETOR MILITAR URBANO	70630-901
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 3415-5814/4666/5034

Ano	Tipo	Número
2023	NE	66

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	215839	1021000000	449052	167504	E3MMVTRVADM

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
06/11/2023	Global	65492013177202321	0,0000	17.515.610,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
04.104.117/0007-61	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	27537-800
Endereço	UF	Telefone
RUA NISSAN, 1500, POLO INDUSTRIAL, RESENDE	RJ	
Município	UF	Telefone
RESENDE	RJ	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
179	PREGAO	28	-	I	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	28	-	I	-	

Descrição

CMAT-AQUISIÇÃO DE VIATURAS PICK-UP CD-CONFORME DIEX NR 944-DIV CI IX-MOTO/SCH_MAT/CMAT-REQUISIÇÃO NR 22 -CH MAT CI IX.NB.AQS-CONTRATO NR 122/2023-PREGÃO NR 12/2023-ITENS NR 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 E 34-2023NC405930-ICE512223.

Local da Entrega

A DEFINIR, CONFORME CONTRATO NR 122/2023-COEX/CMAT/NISSAN.

Informação Complementar

16006905000122023 - UASG Minuta: 160069

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Data e hora da consulta: 07/12/2023 10:05

Usuário: ***.653.511.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.515.610,00

Subelemento 52 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00024 - VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR DIESEL, TIPO DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MOTORMÍNIMA 140 CV, TIPO TRAÇÃO 4X4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIO ELÉTRICO (VIDRO, TRAVA, ALARME), FARÓIS DE NEBL I, MODELO 0 (ZERO) KM, OPCIONAIS MOLDURAS DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS, RODAS DE ALUMÍ	2.645.580,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06/11/2023	Inclusão	12,00000	220.465,0000	2.645.580,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00025 - VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR DIESEL, TIPO DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MOTORMÍNIMA 140 CV, TIPO TRAÇÃO 4X4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIO ELÉTRICO (VIDRO, TRAVA, ALARME), FARÓIS DE NEBL I, MODELO 0 (ZERO) KM, OPCIONAIS MOLDURAS DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS, RODAS DE ALUMÍ	1.962.900,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06/11/2023	Inclusão	9,00000	218.100,0000	1.962.900,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00026 - VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR DIESEL, TIPO DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MOTORMÍNIMA 140 CV, TIPO TRAÇÃO 4X4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIO ELÉTRICO (VIDRO, TRAVA, ALARME), FARÓIS DE NEBL I, MODELO 0 (ZERO) KM, OPCIONAIS MOLDURAS DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS, RODAS DE ALUMÍ	1.976.130,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06/11/2023	Inclusão	9,00000	219.570,0000	1.976.130,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00027 - VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR DIESEL, TIPO DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MOTORMÍNIMA 140 CV, TIPO TRAÇÃO 4X4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIO ELÉTRICO (VIDRO, TRAVA, ALARME), FARÓIS DE NEBL I, MODELO 0 (ZERO) KM, OPCIONAIS MOLDURAS DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS, RODAS DE ALUMÍ	2.167.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06/11/2023	Inclusão	10,00000	216.700,0000	2.167.000,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	Item compra: 00028 - VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR DIESEL, TIPO DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MOTORMÍNIMA 140 CV, TIPO TRAÇÃO 4X4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIO ELÉTRICO	1.539.440,00

Versão	Data/Hora	Operação
002	07/11/2023 16:29:01	Alteração

Data e hora da consulta: 07/12/2023 10:05

Usuário: ***.653.511.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Total da Lista

17.515.610,00

Subelemento 52 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	(VIDRO, TRAVA, ALARME), FARÓIS DE NEBL I, MODELO 0 (ZERO) KM, OPCIONAIS MOLDURAS DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS, RODAS DE ALUMÍ	1.539.440,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06/11/2023	Inclusão	7,00000	219.920,0000	1.539.440,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
006	Item compra: 00029 - VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR DIESEL, TIPO DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MOTORMÍNIMA 140 CV, TIPO TRAÇÃO 4X4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIO ELÉTRICO (VIDRO, TRAVA, ALARME), FARÓIS DE NEBL I, MODELO 0 (ZERO) KM, OPCIONAIS MOLDURAS DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS, RODAS DE ALUMÍ	1.103.150,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06/11/2023	Inclusão	5,00000	220.630,0000	1.103.150,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
007	Item compra: 00030 - VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR DIESEL, TIPO DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MOTORMÍNIMA 140 CV, TIPO TRAÇÃO 4X4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIO ELÉTRICO (VIDRO, TRAVA, ALARME), FARÓIS DE NEBL I, MODELO 0 (ZERO) KM, OPCIONAIS MOLDURAS DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS, RODAS DE ALUMÍ	1.091.150,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06/11/2023	Inclusão	5,00000	218.230,0000	1.091.150,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
008	Item compra: 00031 - VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR DIESEL, TIPO DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MOTORMÍNIMA 140 CV, TIPO TRAÇÃO 4X4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIO ELÉTRICO (VIDRO, TRAVA, ALARME), FARÓIS DE NEBL I, MODELO 0 (ZERO) KM, OPCIONAIS MOLDURAS DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS, RODAS DE ALUMÍ	1.540.700,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06/11/2023	Inclusão	7,00000	220.100,0000	1.540.700,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
009	Item compra: 00032 - VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR DIESEL, TIPO DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MOTORMÍNIMA 140 CV, TIPO TRAÇÃO 4X4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIO ELÉTRICO (VIDRO, TRAVA, ALARME), FARÓIS DE NEBL I, MODELO 0 (ZERO) KM, OPCIONAIS MOLDURAS DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS, RODAS DE ALUMÍ	1.526.350,00

Versão	Data/Hora	Operação
002	07/11/2023 16:29:01	Alteração

Data e hora da consulta: 07/12/2023 10:05

Usuário: ***.653.511-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.515.610,00

Subelemento 52 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA

Seq.	Descrição	Valor do Item
009	Item compra: 00032 - VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR DIESEL, TIPO DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MOTORMÍNIMA 140 CV, TIPO TRAÇÃO 4X4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIO ELÉTRICO (VIDRO, TRAVA, ALARME), FARÓIS DE NEBL I, MODELO 0 (ZERO) KM, OPCIONAIS MOLDURAS DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS, RODAS DE ALUMÍ	1.526.350,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06/11/2023	Inclusão	7,00000	218.050,0000	1.526.350,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
010	Item compra: 00033 - VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR DIESEL, TIPO DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MOTORMÍNIMA 140 CV, TIPO TRAÇÃO 4X4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIO ELÉTRICO (VIDRO, TRAVA, ALARME), FARÓIS DE NEBL I, MODELO 0 (ZERO) KM, OPCIONAIS MOLDURAS DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS, RODAS DE ALUMÍ	1.744.960,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06/11/2023	Inclusão	8,00000	218.120,0000	1.744.960,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
011	Item compra: 00034 - VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR DIESEL, TIPO DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MOTORMÍNIMA 140 CV, TIPO TRAÇÃO 4X4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIO ELÉTRICO (VIDRO, TRAVA, ALARME), FARÓIS DE NEBL I, MODELO 0 (ZERO) KM, OPCIONAIS MOLDURAS DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS, RODAS DE ALUMÍ	218.250,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06/11/2023	Inclusão	1,00000	218.250,0000	218.250,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
MARCIO ROCHA CRUZ
***.718.948-**
07/11/2023 16:29:01

Responsável pela Nota de Empenho
ORLANDO JOSÉ MACHADO JUNIOR
***.721.477-**
06/11/2023 21:33:28

Data e hora da consulta: 07/12/2023 10:05

Usuário: ***.653.511.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167069	CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.452/0426-04	Q G EX - BL C - 2. PAV SETOR MILITAR URBANO	70630-901
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 3415-5814/4666/5034

Ano	Tipo	Número
2023	NE	67

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171502	1050000142	449052	167504	E5APFUNVADM

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
06/11/2023	Global	65492013177202321	0,0000	348.180,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
04.104.117/0007-61	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	27537-800
Endereço		
RUA NISSAN, 1500, POLO INDUSTRIAL, RESENDE		
Município	UF	Telefone
RESENDE	RJ	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
179	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	28	-	I	-	

Descrição

CMAT-AQUISIÇÃO DE VIATURAS SEDAN MÉDIO-CONFORME DIEX NR 944-DIV CI IX-MOTO/SCH_MAT/CMAT-REQUISIÇÃO NR 22 -CH MAT CI IX.NB.AQS-CONTRATO NR 122/2023-PREGÃO NR 12/2023-ITEM NR 11-2023NC405936-ICE512223.

Local da Entrega

A DEFINIR, CONFORME CONTRATO NR 122/2023-COEX/CMAT/NISSAN.

Informação Complementar

16006905000122023 - UASG Minuta: 160069

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Data e hora da consulta: 07/12/2023 10:05

Usuário: ***.653.511-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	348.180,00

Subelemento 52 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00011 - VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL, TIPO SEDAN, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/ GASOLINA,CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 60 L, QUANTIDADE PORTAS 4 UN, TIPO CÂMBIOAUTOMÁTICO, CAPACIDADE PASSAGEIRO 5 UN, POTÊNCIA MÍNIMA 150 CV	348.180,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06/11/2023	Inclusão	3,00000	116.060,0000	348.180,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

MARCIO ROCHA CRUZ

***.718.948-**

07/11/2023 16:29:00

Responsável pela Nota de Empenho

ORLANDO JOSÉ MACHADO JUNIOR

***.721.477-**

06/11/2023 21:33:40



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MARTIM SOARES MORENO)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64305.014786/2025-67

Em 13/05/2025 às 10:23, faço anexar ao presente processo 64305.014786/2025-67, o(s) documento(s): contrato Nissan.pdf.

ELTON DE OLIVEIRA SANTOS - 3º Sgt
Adj Sec SSLC/CPL_9



AO
COMANDO DO EXÉRCITO - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO/DF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64477.005162./2023-15)
ABERTURA: 24/10/2023 10H00

PROPOSTA DE PREÇOS

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61, com Inscrição Estadual nº 79.611.697, com endereço na Av. Nissan, nº 1500, Polo Industrial, Resende, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 27.537-800 por seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação na licitação em referência, vem apresentar sua proposta de preços para o(s) objeto(s) licitado(s), todos fabricados pela proponente, nos seguintes termos:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	MODELO	Preço Unitário	Preço Total
23	1	Unidade	NISSAN	FRONTIER ATTACK 4X4 AT	R\$ 216.800,00	R\$ 216.800,00

Preço Unitário: Duzentos e dezesseis mil e oitocentos reais

Preço Total: Duzentos e dezesseis mil e oitocentos reais.

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:

Veículo de transporte de pessoal, tipo pick-up, cabina dupla, 4x4, cor branca. Esta especificação fixa as características técnicas exigíveis pelo Exército Brasileiro, para veículo de transporte não especializado, tração 4x4, tipo "pick-up" com cabina dupla. Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; Ano e modelo do veículo: do ano em curso ou posterior; modelo tipo "pick-up" 4x4, permanente ou não, cabina dupla; Veículo: novo, zero quilômetro; Emitir a Nota Fiscal diretamente para a Administração Pública (comando logístico); Capacidade de carga útil de 1.029 kg; Motor: 2.3 L 16 válvulas, Bi-Turbo diesel c/ intercooler e injeção direta; Potência: 190 cv @ 3.750 rpm; Direção: Hidráulica; Capacidade de carga total – Peso bruto total 3230 kg e Peso em ordem de marcha total 2180 kg; Capacidade líquida de carga 1.054 litros; Cabina dupla, totalmente metálica com 4 portas de acesso ao compartimento de passageiros; Capacidade de transportar 05 (cinco) pessoas adequadamente instaladas; Caçamba original de fábrica; Comprimento da caçamba 1.509 mm; Largura da caçamba 1.560 mm; Altura da caçamba 473 mm; Protetor de caçamba; Capota marítima, na cor preta; Pintura Externa: Branca; Baterias blindadas livre de manutenção; Equipado com faróis anti neblina; Cambio: Automático de 7 marchas com função manual sequencial; Tanque de combustível: 73 litros; Possuir todos os itens de segurança, conforme CTB vigente; 6 airbags: frontais para o motorista e o passageiro, laterais e de cortina; Protetor de motor; Trava elétrica para as portas; Alarme com sistema imobilizador; Módulo elétrico para levantamento dos vidros das 04(quatro) portas; Película em todos os vidros de acordo com a legislação em vigor; Jogo de tapetes protetores de borracha; Sistema de ar condicionado original de fábrica (Ar-condicionado manual com filtro de pólen); Som original de Fábrica (Multimídia A-IVI de 8" com Android Auto® e Apple CarPlay®); 4 alto-falantes (2 porta dianteira + 2 tweeters); GPS por sistema de espelhamento; Sensor de estacionamento; Garantia Técnica: O prazo de garantia técnica deste Objeto é 06 (seis) anos ou 100 (cem) mil quilômetros, o que ocorrer primeiro, conforme Manual do Fabricante, sendo as revisões preventivas a cargo da Contratante, contados a partir da data do seu recebimento definitivo, sendo garantida a manutenção gratuita dos itens e da mão-de-obra, constantes do Manual de Garantia, para manutenções preventivas durante o prazo de vigência da Garantia Técnica. Manuais e Catálogos: A contratada fornecerá à contratante a seguinte documentação técnica impressa ou em mídia (CD, DVD ou pendrive), na língua portuguesa, acompanhando a viatura observando-se especificações abaixo: Manual de Garantia; Manual de Reparação (ou Manutenção) do Veículo, que deverá conter as operações de manutenção e/ou

reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias, que servirão de guia de procedimentos para os mecânicos do Exército Brasileiro; Manual de Operação do veículo; Catálogo de Ferramental e instrumentos necessários à manutenção; Deverá ser fornecido a seguinte documentação técnica impressa ou em mídia (CD, DVD ou pendrive), na língua portuguesa, sendo 02 (duas) vias, por contrato assinado e quando solicitado para a Diretoria de Material: Catálogo de Suprimento; Catálogo de Ferramental e instrumentos necessários à manutenção; Listagem estatística de peças de alta mortalidade; Manual de Reparação (ou Manutenção) do Veículo, que deverá conter as operações de Manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias, que servirão de guia de procedimentos para os mecânicos do Exército Brasileiro; e Manual de Operação do veículo; Lista dos fabricantes dos seguintes componentes da viatura: Motor; Caixa de Câmbio; Embreagem; Diferencial. A documentação produzida em mídia eletrônica deverá conter operações de busca/pesquisa e links de acesso (E-Book no formato E-pub) dos assuntos descritos no índice; Assistência Técnica: Atendendo a missão constitucional do Exército (art. 142 CF/88), a defesa de todo território nacional e na Lei Complementar nº 97, a contratada deverá apresentar uma relação contendo a rede de assistência para a execução dos serviços destinados à manutenção do material objeto desta Especificação Técnica, principalmente nos Estados das OM listadas no (locais de entrega) Termo de Referência. Caso a contratada não possua uma rede de assistência técnica prevista em um Estado federativo, irá obrigar o deslocamento até outro Estado, o que resultará em gastos extraordinários para viabilizar a Logística necessária para realizar uma simples revisão, ferindo o princípio da economicidade, logo não sendo de interesse da Administração Militar. A contratante se obriga a realizar as revisões de manutenção periódicas em estabelecimento credenciado (Concessionárias) para que possa valer a garantia técnica; Ferramental: Deverá acompanhar a viatura todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco e triângulo); Catalogação: Conforme Termo de Referência à aquisição do objeto discriminado na presente especificação; Prazo de Entrega Técnica: A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante, ou representante qualificado e autorizado, no Órgão Provedor (OP) e na Organização Militar (OM), como usuário final, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo, para no mínimo 02 (dois) motoristas e 01 (um) mecânico (Podendo ser por meios digitais). O prazo para a Entrega Técnica é de até 10 (dez) dias após o recebimento do equipamento no OP, devendo ser agendada pela Contratada com Comissão de Recebimento do OP. O prazo para a Entrega Técnica é de até 20 (vinte) dias após o recebimento do equipamento na OM detentora final do material, sendo o agendamento de responsabilidade da própria OM com a empresa contratada; Atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções); A Contratada deverá comunicar à Diretoria de Material (Fax ou Ofício), quando da entrega do Objeto no Órgão Provedor (OP) destino.

Item	Qtd.	Unidade	Marca	MODELO	Preço Unitário	Preço Total
24	12	Unidade	NISSAN	FRONTIER ATTACK 4X4 AT	R\$ 220.465,00	R\$ 2.645.580,00

Preço Unitário: Duzentos e vinte mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais.

Preço Total: Dois milhões e seiscentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e oitenta reais.

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:

Veículo de transporte de pessoal, tipo pick-up, cabina dupla, 4x4, cor branca. Esta especificação fixa as características técnicas exigíveis pelo Exército Brasileiro, para veículo de transporte não especializado, tração 4x4, tipo "pick-up" com cabina dupla. Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; Ano e modelo do veículo: do ano em curso ou posterior; modelo tipo "pick-up" 4x4, permanente ou não, cabina dupla; Veículo: novo, zero quilômetro; Emitir a Nota Fiscal diretamente para a Administração Pública (comando logístico); Capacidade de carga útil de 1.029 kg; Motor: 2.3 L 16 válvulas, Bi-Turbo diesel c/ intercooler e injeção direta; Potência: 190 cv @ 3.750 rpm; Direção: Hidráulica; Capacidade de

carga total – Peso bruto total 3230 kg e Peso em ordem de marcha total 2180 kg; Capacidade líquida de carga 1.054 litros; Cabina dupla, totalmente metálica com 4 portas de acesso ao compartimento de passageiros; Capacidade de transportar 05 (cinco) pessoas adequadamente instaladas; Caçamba original de fábrica; Comprimento da caçamba 1.509 mm; Largura da caçamba 1.560 mm; Altura da caçamba 473 mm; Protetor de caçamba; Capota marítima, na cor preta; Pintura Externa: Branca; Baterias blindadas livre de manutenção; Equipado com faróis anti neblina; Cambio: Automático de 7 marchas com função manual sequencial; Tanque de combustível: 73 litros; Possuir todos os itens de segurança, conforme CTB vigente; 6 airbags: frontais para o motorista e o passageiro, laterais e de cortina; Protetor de motor; Trava elétrica para as portas; Alarme com sistema imobilizador; Módulo elétrico para levantamento dos vidros das 04(quatro) portas; Película em todos os vidros de acordo com a legislação em vigor; Jogo de tapetes protetores de borracha; Sistema de ar condicionado original de fábrica (Ar-condicionado manual com filtro de pólen); Som original de Fábrica (Multimídia A-IVI de 8" com Android Auto® e Apple CarPlay®); 4 alto-falantes (2 porta dianteira + 2 tweeters); GPS por sistema de espelhamento; Sensor de estacionamento; Garantia Técnica: O prazo de garantia técnica deste Objeto é 06 (seis) anos ou 100 (cem) mil quilômetros, o que ocorrer primeiro, conforme Manual do Fabricante, sendo as revisões preventivas a cargo da Contratante, contados a partir da data do seu recebimento definitivo, sendo garantida a manutenção gratuita dos itens e da mão-de-obra, constantes do Manual de Garantia, para manutenções preventivas durante o prazo de vigência da Garantia Técnica. Manuais e Catálogos: A contratada fornecerá à contratante a seguinte documentação técnica impressa ou em mídia (CD, DVD ou pendrive), na língua portuguesa, acompanhando a viatura observando-se especificações abaixo: Manual de Garantia; Manual de Reparação (ou Manutenção) do Veículo, que deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias, que servirão de guia de procedimentos para os mecânicos do Exército Brasileiro; Manual de Operação do veículo; Catálogo de Ferramental e instrumentos necessários à manutenção; Deverá ser fornecido a seguinte documentação técnica impressa ou em mídia (CD, DVD ou pendrive), na língua portuguesa, sendo 02 (duas) vias, por contrato assinado e quando solicitado para a Diretoria de Material: Catálogo de Suprimento; Catálogo de Ferramental e instrumentos necessários à manutenção; Listagem estatística de peças de alta mortalidade; Manual de Reparação (ou Manutenção) do Veículo, que deverá conter as operações de Manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias, que servirão de guia de procedimentos para os mecânicos do Exército Brasileiro; e Manual de Operação do veículo; Lista dos fabricantes dos seguintes componentes da viatura: Motor; Caixa de Câmbio; Embreagem; Diferencial. A documentação produzida em mídia eletrônica deverá conter operações de busca/pesquisa e links de acesso (E-Book no formato E-pub) dos assuntos descritos no índice; Assistência Técnica: Atendendo a missão constitucional do Exército (art. 142 CF/88), a defesa de todo território nacional e na Lei Complementar nº 97, a contratada deverá apresentar uma relação contendo a rede de assistência para a execução dos serviços destinados à manutenção do material objeto desta Especificação Técnica, principalmente nos Estados das OM listadas no (loais de entrega) Termo de Referência. Caso a contratada não possua uma rede de assistência técnica prevista em um Estado federativo, irá obrigar o deslocamento até outro Estado, o que resultará em gastos extraordinários para viabilizar a Logística necessária para realizar uma simples revisão, ferindo o princípio da economicidade, logo não sendo de interesse da Administração Militar. A contratante se obriga a realizar as revisões de manutenção periódicas em estabelecimento credenciado (Concessionárias) para que possa valer a garantia técnica; Ferramental: Deverá acompanhar a viatura todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco e triângulo); Catalogação: Conforme Termo de Referência à aquisição do objeto discriminado na presente especificação; Prazo de Entrega Técnica: A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante, ou representante qualificado e autorizado, no Órgão Provedor (OP) e na Organização Militar (OM), como usuário final, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo, para no mínimo 02 (dois) motoristas e 01 (um) mecânico (Podendo ser por meios digitais). O prazo para a Entrega Técnica é de até 10 (dez) dias após o recebimento do equipamento no OP, devendo ser agendada pela Contratada com Comissão de Recebimento do OP. O prazo para a Entrega Técnica é de até 20 (vinte) dias após o recebimento do equipamento na OM detentora final do material, sendo o agendamento de responsabilidade da própria OM com a empresa contratada;

Atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções); A Contratada deverá comunicar à Diretoria de Material (Fax ou Ofício), quando da entrega do Objeto no Órgão Provedor (OP) destino.

Item	Qtd.	Unidade	Marca	MODELO	Preço Unitário	Preço Total
25	9	Unidade	NISSAN	FRONTIER ATTACK 4X4 AT	R\$ 218.100,00	R\$ 1.962.900,00

Preço Unitário: Duzentos e dezoito mil e cem reais.

Preço Total: Um milhão e novecentos e sessenta e dois mil e novecentos reais.

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:

Veículo de transporte de pessoal, tipo pick-up, cabina dupla, 4x4, cor branca. Esta especificação fixa as características técnicas exigíveis pelo Exército Brasileiro, para veículo de transporte não especializado, tração 4x4, tipo "pick-up" com cabina dupla. Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; Ano e modelo do veículo: do ano em curso ou posterior; modelo tipo "pick-up" 4x4, permanente ou não, cabina dupla; Veículo: novo, zero quilômetro; Emitir a Nota Fiscal diretamente para a Administração Pública (comando logístico); Capacidade de carga útil de 1.029 kg; Motor: 2.3 L 16 válvulas, Bi-Turbo diesel c/ intercooler e injeção direta; Potência: 190 cv @ 3.750 rpm; Direção: Hidráulica; Capacidade de carga total – Peso bruto total 3230 kg e Peso em ordem de marcha total 2180 kg; Capacidade líquida de carga 1.054 litros; Cabina dupla, totalmente metálica com 4 portas de acesso ao compartimento de passageiros; Capacidade de transportar 05 (cinco) pessoas adequadamente instaladas; Caçamba original de fábrica; Comprimento da caçamba 1.509 mm; Largura da caçamba 1.560 mm; Altura da caçamba 473 mm; Protetor de caçamba; Capota marítima, na cor preta; Pintura Externa: Branca; Baterias blindadas livre de manutenção; Equipado com faróis anti neblina; Cambio: Automático de 7 marchas com função manual sequencial; Tanque de combustível: 73 litros; Possuir todos os itens de segurança, conforme CTB vigente; 6 airbags: frontais para o motorista e o passageiro, laterais e de cortina; Protetor de motor; Trava elétrica para as portas; Alarme com sistema imobilizador; Módulo elétrico para levantamento dos vidros das 04(quatro) portas; Película em todos os vidros de acordo com a legislação em vigor; Jogo de tapetes protetores de borracha; Sistema de ar condicionado original de fábrica (Ar-condicionado manual com filtro de pólen); Som original de Fábrica (Multimídia A-IVI de 8" com Android Auto® e Apple CarPlay®); 4 alto-falantes (2 porta dianteira + 2 tweeters); GPS por sistema de espelhamento; Sensor de estacionamento; Garantia Técnica: O prazo de garantia técnica deste Objeto é 06 (seis) anos ou 100 (cem) mil quilômetros, o que ocorrer primeiro, conforme Manual do Fabricante, sendo as revisões preventivas a cargo da Contratante, contados a partir da data do seu recebimento definitivo, sendo garantida a manutenção gratuita dos itens e da mão-de-obra, constantes do Manual de Garantia, para manutenções preventivas durante o prazo de vigência da Garantia Técnica. Manuais e Catálogos: A contratada fornecerá à contratante a seguinte documentação técnica impressa ou em mídia (CD, DVD ou pendrive), na língua portuguesa, acompanhando a viatura observando-se especificações abaixo: Manual de Garantia; Manual de Reparação (ou Manutenção) do Veículo, que deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias, que servirão de guia de procedimentos para os mecânicos do Exército Brasileiro; Manual de Operação do veículo; Catálogo de Ferramental e instrumentos necessários à manutenção; Deverá ser fornecido a seguinte documentação técnica impressa ou em mídia (CD, DVD ou pendrive), na língua portuguesa, sendo 02 (duas) vias, por contrato assinado e quando solicitado para a Diretoria de Material: Catálogo de Suprimento; Catálogo de Ferramental e instrumentos necessários à manutenção; Listagem estatística de peças de alta mortalidade; Manual de Reparação (ou Manutenção) do Veículo, que deverá conter as operações de Manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias, que servirão de guia de procedimentos para os mecânicos do Exército Brasileiro; e Manual de Operação do veículo; Lista dos fabricantes dos seguintes componentes da viatura:

Motor; Caixa de Câmbio; Embreagem; Diferencial. A documentação produzida em mídia eletrônica deverá conter operações de busca/pesquisa e links de acesso (E-Book no formato E-pub) dos assuntos descritos no índice; Assistência Técnica: Atendendo a missão constitucional do Exército (art. 142 CF/88), a defesa de todo território nacional e na Lei Complementar nº 97, a contratada deverá apresentar uma relação contendo a rede de assistência para a execução dos serviços destinados à manutenção do material objeto desta Especificação Técnica, principalmente nos Estados das OM listadas no (loais de entrega) Termo de Referência. Caso a contratada não possua uma rede de assistência técnica prevista em um Estado federativo, irá obrigar o deslocamento até outro Estado, o que resultará em gastos extraordinários para viabilizar a Logística necessária para realizar uma simples revisão, ferindo o princípio da economicidade, logo não sendo de interesse da Administração Militar. A contratante se obriga a realizar as revisões de manutenção periódicas em estabelecimento credenciado (Concessionárias) para que possa valer a garantia técnica; Ferramental: Deverá acompanhar a viatura todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco e triângulo); Catalogação: Conforme Termo de Referência à aquisição do objeto discriminado na presente especificação; Prazo de Entrega Técnica: A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante, ou representante qualificado e autorizado, no Órgão Provedor (OP) e na Organização Militar (OM), como usuário final, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo, para no mínimo 02 (dois) motoristas e 01 (um) mecânico (Podendo ser por meios digitais). O prazo para a Entrega Técnica é de até 10 (dez) dias após o recebimento do equipamento no OP, devendo ser agendada pela Contratada com Comissão de Recebimento do OP. O prazo para a Entrega Técnica é de até 20 (vinte) dias após o recebimento do equipamento na OM detentora final do material, sendo o agendamento de responsabilidade da própria OM com a empresa contratada; Atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções); A Contratada deverá comunicar à Diretoria de Material (Fax ou Ofício), quando da entrega do Objeto no Órgão Provedor (OP) destino.

Item	Qtd.	Unidade	Marca	MODELO	Preço Unitário	Preço Total
26	9	Unidade	NISSAN	FRONTIER ATTACK 4X4 AT	R\$ 219.570,00	R\$ 1.976.130,00

Preço Unitário: Duzentos e dezenove mil e quinhentos e setenta reais.

Preço Total: Um milhão e novecentos e setenta e seis mil e cento e trinta reais.

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:

Veículo de transporte de pessoal, tipo pick-up, cabina dupla, 4x4, cor branca. Esta especificação fixa as características técnicas exigíveis pelo Exército Brasileiro, para veículo de transporte não especializado, tração 4x4, tipo "pick-up" com cabina dupla. Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; Ano e modelo do veículo: do ano em curso ou posterior; modelo tipo "pick-up" 4x4, permanente ou não, cabina dupla; Veículo: novo, zero quilômetro; Emitir a Nota Fiscal diretamente para a Administração Pública (comando logístico); Capacidade de carga útil de 1.029 kg; Motor: 2.3 L 16 válvulas, Bi-Turbo diesel c/ intercooler e injeção direta; Potência: 190 cv @ 3.750 rpm; Direção: Hidráulica; Capacidade de carga total – Peso bruto total 3230 kg e Peso em ordem de marcha total 2180 kg; Capacidade líquida de carga 1.054 litros; Cabina dupla, totalmente metálica com 4 portas de acesso ao compartimento de passageiros; Capacidade de transportar 05 (cinco) pessoas adequadamente instaladas; Caçamba original de fábrica; Comprimento da caçamba 1.509 mm; Largura da caçamba 1.560 mm; Altura da caçamba 473 mm; Protetor de caçamba; Capota marítima, na cor preta; Pintura Externa: Branca; Baterias blindadas livre de manutenção; Equipado com faróis anti neblina; Cambio: Automático de 7 marchas com função manual sequencial; Tanque de combustível: 73 litros; Possuir todos os itens de segurança, conforme CTB vigente; 6 airbags: frontais para o motorista e o passageiro, laterais e de cortina; Protetor de motor; Trava elétrica para as portas; Alarme com sistema imobilizador; Módulo elétrico para levantamento dos vidros das

04(quatro) portas; Película em todos os vidros de acordo com a legislação em vigor; Jogo de tapetes protetores de borracha; Sistema de ar condicionado original de fábrica (Ar-condicionado manual com filtro de pólen); Som original de Fábrica (Multimídia A-IVI de 8" com Android Auto® e Apple CarPlay®); 4 alto-falantes (2 porta dianteira + 2 tweeters); GPS por sistema de espelhamento; Sensor de estacionamento; Garantia Técnica: O prazo de garantia técnica deste Objeto é 06 (seis) anos ou 100 (cem) mil quilômetros, o que ocorrer primeiro, conforme Manual do Fabricante, sendo as revisões preventivas a cargo da Contratante, contados a partir da data do seu recebimento definitivo, sendo garantida a manutenção gratuita dos itens e da mão-de-obra, constantes do Manual de Garantia, para manutenções preventivas durante o prazo de vigência da Garantia Técnica. Manuais e Catálogos: A contratada fornecerá à contratante a seguinte documentação técnica impressa ou em mídia (CD, DVD ou pendrive), na língua portuguesa, acompanhando a viatura observando-se especificações abaixo: Manual de Garantia; Manual de Reparação (ou Manutenção) do Veículo, que deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias, que servirão de guia de procedimentos para os mecânicos do Exército Brasileiro; Manual de Operação do veículo; Catálogo de Ferramental e instrumentos necessários à manutenção; Deverá ser fornecido a seguinte documentação técnica impressa ou em mídia (CD, DVD ou pendrive), na língua portuguesa, sendo 02 (duas) vias, por contrato assinado e quando solicitado para a Diretoria de Material: Catálogo de Suprimento; Catálogo de Ferramental e instrumentos necessários à manutenção; Listagem estatística de peças de alta mortalidade; Manual de Reparação (ou Manutenção) do Veículo, que deverá conter as operações de Manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias, que servirão de guia de procedimentos para os mecânicos do Exército Brasileiro; e Manual de Operação do veículo; Lista dos fabricantes dos seguintes componentes da viatura: Motor; Caixa de Câmbio; Embreagem; Diferencial. A documentação produzida em mídia eletrônica deverá conter operações de busca/pesquisa e links de acesso (E-Book no formato E-pub) dos assuntos descritos no índice; Assistência Técnica: Atendendo a missão constitucional do Exército (art. 142 CF/88), a defesa de todo território nacional e na Lei Complementar nº 97, a contratada deverá apresentar uma relação contendo a rede de assistência para a execução dos serviços destinados à manutenção do material objeto desta Especificação Técnica, principalmente nos Estados das OM listadas no (locais de entrega) Termo de Referência. Caso a contratada não possua uma rede de assistência técnica prevista em um Estado federativo, irá obrigar o deslocamento até outro Estado, o que resultará em gastos extraordinários para viabilizar a Logística necessária para realizar uma simples revisão, ferindo o princípio da economicidade, logo não sendo de interesse da Administração Militar. A contratante se obriga a realizar as revisões de manutenção periódicas em estabelecimento credenciado (Concessionárias) para que possa valer a garantia técnica; Ferramental: Deverá acompanhar a viatura todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco e triângulo); Catalogação: Conforme Termo de Referência à aquisição do objeto discriminado na presente especificação; Prazo de Entrega Técnica: A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante, ou representante qualificado e autorizado, no Órgão Provedor (OP) e na Organização Militar (OM), como usuário final, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo, para no mínimo 02 (dois) motoristas e 01 (um) mecânico (Podendo ser por meios digitais). O prazo para a Entrega Técnica é de até 10 (dez) dias após o recebimento do equipamento no OP, devendo ser agendada pela Contratada com Comissão de Recebimento do OP. O prazo para a Entrega Técnica é de até 20 (vinte) dias após o recebimento do equipamento na OM detentora final do material, sendo o agendamento de responsabilidade da própria OM com a empresa contratada; Atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções); A Contratada deverá comunicar à Diretoria de Material (Fax ou Ofício), quando da entrega do Objeto no Órgão Provedor (OP) destino.

Item	Qtd.	Unidade	Marca	MODELO	Preço Unitário	Preço Total
27	10	Unidade	NISSAN	FRONTIER ATTACK 4X4 AT	R\$ 216.700,00	R\$ 2.167.000,00



Preço Unitário: Duzentos e dezesseis mil e setecentos reais.

Preço Total: Dois milhões e cento e sessenta e sete mil reais.

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:

Veículo de transporte de pessoal, tipo pick-up, cabina dupla, 4x4, cor branca. Esta especificação fixa as características técnicas exigíveis pelo Exército Brasileiro, para veículo de transporte não especializado, tração 4x4, tipo "pick-up" com cabina dupla. Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; Ano e modelo do veículo: do ano em curso ou posterior; modelo tipo "pick-up" 4x4, permanente ou não, cabina dupla; Veículo: novo, zero quilômetro; Emitir a Nota Fiscal diretamente para a Administração Pública (comando logístico); Capacidade de carga útil de 1.029 kg; Motor: 2.3 L 16 válvulas, Bi-Turbo diesel c/ intercooler e injeção direta; Potência: 190 cv @ 3.750 rpm; Direção: Hidráulica; Capacidade de carga total – Peso bruto total 3230 kg e Peso em ordem de marcha total 2180 kg; Capacidade líquida de carga 1.054 litros; Cabina dupla, totalmente metálica com 4 portas de acesso ao compartimento de passageiros; Capacidade de transportar 05 (cinco) pessoas adequadamente instaladas; Caçamba original de fábrica; Comprimento da caçamba 1.509 mm; Largura da caçamba 1.560 mm; Altura da caçamba 473 mm; Protetor de caçamba; Capota marítima, na cor preta; Pintura Externa: Branca; Baterias blindadas livre de manutenção; Equipado com faróis anti neblina; Cambio: Automático de 7 marchas com função manual sequencial; Tanque de combustível: 73 litros; Possuir todos os itens de segurança, conforme CTB vigente; 6 airbags: frontais para o motorista e o passageiro, laterais e de cortina; Protetor de motor; Trava elétrica para as portas; Alarme com sistema imobilizador; Módulo elétrico para levantamento dos vidros das 04(quatro) portas; Película em todos os vidros de acordo com a legislação em vigor; Jogo de tapetes protetores de borracha; Sistema de ar condicionado original de fábrica (Ar-condicionado manual com filtro de pólen); Som original de Fábrica (Multimídia A-IVI de 8" com Android Auto® e Apple CarPlay®); 4 alto-falantes (2 porta dianteira + 2 tweeters); GPS por sistema de espelhamento; Sensor de estacionamento; Garantia Técnica: O prazo de garantia técnica deste Objeto é 06 (seis) anos ou 100 (cem) mil quilômetros, o que ocorrer primeiro, conforme Manual do Fabricante, sendo as revisões preventivas a cargo da Contratante, contados a partir da data do seu recebimento definitivo, sendo garantida a manutenção gratuita dos itens e da mão-de-obra, constantes do Manual de Garantia, para manutenções preventivas durante o prazo de vigência da Garantia Técnica. Manuais e Catálogos: A contratada fornecerá à contratante a seguinte documentação técnica impressa ou em mídia (CD, DVD ou pendrive), na língua portuguesa, acompanhando a viatura observando-se especificações abaixo: Manual de Garantia; Manual de Reparação (ou Manutenção) do Veículo, que deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias, que servirão de guia de procedimentos para os mecânicos do Exército Brasileiro; Manual de Operação do veículo; Catálogo de Ferramental e instrumentos necessários à manutenção; Deverá ser fornecido a seguinte documentação técnica impressa ou em mídia (CD, DVD ou pendrive), na língua portuguesa, sendo 02 (duas) vias, por contrato assinado e quando solicitado para a Diretoria de Material: Catálogo de Suprimento; Catálogo de Ferramental e instrumentos necessários à manutenção; Listagem estatística de peças de alta mortalidade; Manual de Reparação (ou Manutenção) do Veículo, que deverá conter as operações de Manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias, que servirão de guia de procedimentos para os mecânicos do Exército Brasileiro; e Manual de Operação do veículo; Lista dos fabricantes dos seguintes componentes da viatura: Motor; Caixa de Câmbio; Embreagem; Diferencial. A documentação produzida em mídia eletrônica deverá conter operações de busca/pesquisa e links de acesso (E-Book no formato E-pub) dos assuntos descritos no índice; Assistência Técnica: Atendendo a missão constitucional do Exército (art. 142 CF/88), a defesa de todo território nacional e na Lei Complementar nº 97, a contratada deverá apresentar uma relação contendo a rede de assistência para a execução dos serviços destinados à manutenção do material objeto desta Especificação Técnica, principalmente nos Estados das OM listadas no (loais de entrega) Termo de Referência. Caso a contratada não possua uma rede de assistência técnica prevista em um Estado federativo, irá obrigar o deslocamento até outro Estado, o que resultará em gastos extraordinários para viabilizar a Logística necessária para realizar uma simples revisão, ferindo o princípio da economicidade,

logo não sendo de interesse da Administração Militar. A contratante se obriga a realizar as revisões de manutenção periódicas em estabelecimento credenciado (Concessionárias) para que possa valer a garantia técnica; Ferramental: Deverá acompanhar a viatura todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco e triângulo); Catalogação: Conforme Termo de Referência à aquisição do objeto discriminado na presente especificação; Prazo de Entrega Técnica: A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante, ou representante qualificado e autorizado, no Órgão Provedor (OP) e na Organização Militar (OM), como usuário final, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo, para no mínimo 02 (dois) motoristas e 01 (um) mecânico (Podendo ser por meios digitais). O prazo para a Entrega Técnica é de até 10 (dez) dias após o recebimento do equipamento no OP, devendo ser agendada pela Contratada com Comissão de Recebimento do OP. O prazo para a Entrega Técnica é de até 20 (vinte) dias após o recebimento do equipamento na OM detentora final do material, sendo o agendamento de responsabilidade da própria OM com a empresa contratada; Atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções); A Contratada deverá comunicar à Diretoria de Material (Fax ou Ofício), quando da entrega do Objeto no Órgão Provedor (OP) destino.

Item	Qtd.	Unidade	Marca	MODELO	Preço Unitário	Preço Total
28	7	Unidade	NISSAN	FRONTIER ATTACK 4X4 AT	R\$ 219.920,00	R\$ 1.539.440,00

Preço Unitário: Duzentos e dezenove mil e novecentos e vinte reais.

Preço Total: Um milhão e quinhentos e trinta e nove mil e quatrocentos e quarenta reais.

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:

Veículo de transporte de pessoal, tipo pick-up, cabina dupla, 4x4, cor branca. Esta especificação fixa as características técnicas exigíveis pelo Exército Brasileiro, para veículo de transporte não especializado, tração 4x4, tipo "pick-up" com cabina dupla. Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; Ano e modelo do veículo: do ano em curso ou posterior; modelo tipo "pick-up" 4x4, permanente ou não, cabina dupla; Veículo: novo, zero quilômetro; Emitir a Nota Fiscal diretamente para a Administração Pública (comando logístico); Capacidade de carga útil de 1.029 kg; Motor: 2.3 L 16 válvulas, Bi-Turbo diesel c/ intercooler e injeção direta; Potência: 190 cv @ 3.750 rpm; Direção: Hidráulica; Capacidade de carga total – Peso bruto total 3230 kg e Peso em ordem de marcha total 2180 kg; Capacidade líquida de carga 1.054 litros; Cabina dupla, totalmente metálica com 4 portas de acesso ao compartimento de passageiros; Capacidade de transportar 05 (cinco) pessoas adequadamente instaladas; Caçamba original de fábrica; Comprimento da caçamba 1.509 mm; Largura da caçamba 1.560 mm; Altura da caçamba 473 mm; Protetor de caçamba; Capota marítima, na cor preta; Pintura Externa: Branca; Baterias blindadas livre de manutenção; Equipado com faróis anti neblina; Cambio: Automático de 7 marchas com função manual sequencial; Tanque de combustível: 73 litros; Possuir todos os itens de segurança, conforme CTB vigente; 6 airbags: frontais para o motorista e o passageiro, laterais e de cortina; Protetor de motor; Trava elétrica para as portas; Alarme com sistema imobilizador; Módulo elétrico para levantamento dos vidros das 04(quatro) portas; Película em todos os vidros de acordo com a legislação em vigor; Jogo de tapetes protetores de borracha; Sistema de ar condicionado original de fábrica (Ar-condicionado manual com filtro de pólen); Som original de Fábrica (Multimídia A-IVI de 8" com Android Auto® e Apple CarPlay®); 4 alto-falantes (2 porta dianteira + 2 tweeters); GPS por sistema de espelhamento; Sensor de estacionamento; Garantia Técnica: O prazo de garantia técnica deste Objeto é 06 (seis) anos ou 100 (cem) mil quilômetros, o que ocorrer primeiro, conforme Manual do Fabricante, sendo as revisões preventivas a cargo da Contratante, contados a partir da data do seu recebimento definitivo, sendo garantida a manutenção gratuita dos itens e da mão-de-obra, constantes do Manual de Garantia, para manutenções preventivas durante o prazo de vigência da Garantia Técnica. Manuais e Catálogos: A contratada fornecerá à

contratante a seguinte documentação técnica impressa ou em mídia (CD, DVD ou pendrive), na língua portuguesa, acompanhando a viatura observando-se especificações abaixo: Manual de Garantia; Manual de Reparação (ou Manutenção) do Veículo, que deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias, que servirão de guia de procedimentos para os mecânicos do Exército Brasileiro; Manual de Operação do veículo; Catálogo de Ferramental e instrumentos necessários à manutenção; Deverá ser fornecido a seguinte documentação técnica impressa ou em mídia (CD, DVD ou pendrive), na língua portuguesa, sendo 02 (duas) vias, por contrato assinado e quando solicitado para a Diretoria de Material: Catálogo de Suprimento; Catálogo de Ferramental e instrumentos necessários à manutenção; Listagem estatística de peças de alta mortalidade; Manual de Reparação (ou Manutenção) do Veículo, que deverá conter as operações de Manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias, que servirão de guia de procedimentos para os mecânicos do Exército Brasileiro; e Manual de Operação do veículo; Lista dos fabricantes dos seguintes componentes da viatura: Motor; Caixa de Câmbio; Embreagem; Diferencial. A documentação produzida em mídia eletrônica deverá conter operações de busca/pesquisa e links de acesso (E-Book no formato E-pub) dos assuntos descritos no índice; Assistência Técnica: Atendendo a missão constitucional do Exército (art. 142 CF/88), a defesa de todo território nacional e na Lei Complementar nº 97, a contratada deverá apresentar uma relação contendo a rede de assistência para a execução dos serviços destinados à manutenção do material objeto desta Especificação Técnica, principalmente nos Estados das OM listadas no (locais de entrega) Termo de Referência. Caso a contratada não possua uma rede de assistência técnica prevista em um Estado federativo, irá obrigar o deslocamento até outro Estado, o que resultará em gastos extraordinários para viabilizar a Logística necessária para realizar uma simples revisão, ferindo o princípio da economicidade, logo não sendo de interesse da Administração Militar. A contratante se obriga a realizar as revisões de manutenção periódicas em estabelecimento credenciado (Concessionárias) para que possa valer a garantia técnica; Ferramental: Deverá acompanhar a viatura todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco e triângulo); Catalogação: Conforme Termo de Referência à aquisição do objeto discriminado na presente especificação; Prazo de Entrega Técnica: A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante, ou representante qualificado e autorizado, no Órgão Provedor (OP) e na Organização Militar (OM), como usuário final, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo, para no mínimo 02 (dois) motoristas e 01 (um) mecânico (Podendo ser por meios digitais). O prazo para a Entrega Técnica é de até 10 (dez) dias após o recebimento do equipamento no OP, devendo ser agendada pela Contratada com Comissão de Recebimento do OP. O prazo para a Entrega Técnica é de até 20 (vinte) dias após o recebimento do equipamento na OM detentora final do material, sendo o agendamento de responsabilidade da própria OM com a empresa contratada; Atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções); A Contratada deverá comunicar à Diretoria de Material (Fax ou Ofício), quando da entrega do Objeto no Órgão Provedor (OP) destino.

Item	Qtd.	Unidade	Marca	MODELO	Preço Unitário	Preço Total
29	5	Unidade	NISSAN	FRONTIER ATTACK 4X4 AT	R\$ 220.630,00	R\$ 1.103.150,00

Preço Unitário: Duzentos e vinte mil e seiscentos e trinta reais.

Preço Total: Um milhão e cento e três mil e cento e cinquenta reais.

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:

Veículo de transporte de pessoal, tipo pick-up, cabina dupla, 4x4, cor branca. Esta especificação fixa as características técnicas exigíveis pelo Exército Brasileiro, para veículo de transporte não especializado, tração 4x4, tipo "pick-up" com cabina dupla. Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; Ano e modelo do veículo: do ano em curso ou posterior; modelo tipo "pick-up" 4x4, permanente ou não,

cabina dupla; Veículo: novo, zero quilômetro; Emitir a Nota Fiscal diretamente para a Administração Pública (comando logístico); Capacidade de carga útil de 1.029 kg; Motor: 2.3 L 16 válvulas, Bi-Turbo diesel c/ intercooler e injeção direta; Potência: 190 cv @ 3.750 rpm; Direção: Hidráulica; Capacidade de carga total – Peso bruto total 3230 kg e Peso em ordem de marcha total 2180 kg; Capacidade líquida de carga 1.054 litros; Cabina dupla, totalmente metálica com 4 portas de acesso ao compartimento de passageiros; Capacidade de transportar 05 (cinco) pessoas adequadamente instaladas; Caçamba original de fábrica; Comprimento da caçamba 1.509 mm; Largura da caçamba 1.560 mm; Altura da caçamba 473 mm; Protetor de caçamba; Capota marítima, na cor preta; Pintura Externa: Branca; Baterias blindadas livre de manutenção; Equipado com faróis anti neblina; Cambio: Automático de 7 marchas com função manual sequencial; Tanque de combustível: 73 litros; Possuir todos os itens de segurança, conforme CTB vigente; 6 airbags: frontais para o motorista e o passageiro, laterais e de cortina; Protetor de motor; Trava elétrica para as portas; Alarme com sistema imobilizador; Módulo elétrico para levantamento dos vidros das 04(quatro) portas; Película em todos os vidros de acordo com a legislação em vigor; Jogo de tapetes protetores de borracha; Sistema de ar condicionado original de fábrica (Ar-condicionado manual com filtro de pólen); Som original de Fábrica (Multimídia A-IVI de 8" com Android Auto® e Apple CarPlay®); 4 alto-falantes (2 porta dianteira + 2 tweeters); GPS por sistema de espelhamento; Sensor de estacionamento; Garantia Técnica: O prazo de garantia técnica deste Objeto é 06 (seis) anos ou 100 (cem) mil quilômetros, o que ocorrer primeiro, conforme Manual do Fabricante, sendo as revisões preventivas a cargo da Contratante, contados a partir da data do seu recebimento definitivo, sendo garantida a manutenção gratuita dos itens e da mão-de-obra, constantes do Manual de Garantia, para manutenções preventivas durante o prazo de vigência da Garantia Técnica. Manuais e Catálogos: A contratada fornecerá à contratante a seguinte documentação técnica impressa ou em mídia (CD, DVD ou pendrive), na língua portuguesa, acompanhando a viatura observando-se especificações abaixo: Manual de Garantia; Manual de Reparação (ou Manutenção) do Veículo, que deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias, que servirão de guia de procedimentos para os mecânicos do Exército Brasileiro; Manual de Operação do veículo; Catálogo de Ferramental e instrumentos necessários à manutenção; Deverá ser fornecido a seguinte documentação técnica impressa ou em mídia (CD, DVD ou pendrive), na língua portuguesa, sendo 02 (duas) vias, por contrato assinado e quando solicitado para a Diretoria de Material: Catálogo de Suprimento; Catálogo de Ferramental e instrumentos necessários à manutenção; Listagem estatística de peças de alta mortalidade; Manual de Reparação (ou Manutenção) do Veículo, que deverá conter as operações de Manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias, que servirão de guia de procedimentos para os mecânicos do Exército Brasileiro; e Manual de Operação do veículo; Lista dos fabricantes dos seguintes componentes da viatura: Motor; Caixa de Câmbio; Embreagem; Diferencial. A documentação produzida em mídia eletrônica deverá conter operações de busca/pesquisa e links de acesso (E-Book no formato E-pub) dos assuntos descritos no índice; Assistência Técnica: Atendendo a missão constitucional do Exército (art. 142 CF/88), a defesa de todo território nacional e na Lei Complementar nº 97, a contratada deverá apresentar uma relação contendo a rede de assistência para a execução dos serviços destinados à manutenção do material objeto desta Especificação Técnica, principalmente nos Estados das OM listadas no (loais de entrega) Termo de Referência. Caso a contratada não possua uma rede de assistência técnica prevista em um Estado federativo, irá obrigar o deslocamento até outro Estado, o que resultará em gastos extraordinários para viabilizar a Logística necessária para realizar uma simples revisão, ferindo o princípio da economicidade, logo não sendo de interesse da Administração Militar. A contratante se obriga a realizar as revisões de manutenção periódicas em estabelecimento credenciado (Concessionárias) para que possa valer a garantia técnica; Ferramental: Deverá acompanhar a viatura todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco e triângulo); Catalogação: Conforme Termo de Referência à aquisição do objeto discriminado na presente especificação; Prazo de Entrega Técnica: A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante, ou representante qualificado e autorizado, no Órgão Provedor (OP) e na Organização Militar (OM), como usuário final, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo, para no mínimo 02 (dois) motoristas e 01 (um) mecânico (Podendo ser por meios digitais). O prazo para a Entrega Técnica é de até 10 (dez) dias após o recebimento do

equipamento no OP, devendo ser agendada pela Contratada com Comissão de Recebimento do OP. O prazo para a Entrega Técnica é de até 20 (vinte) dias após o recebimento do equipamento na OM detentora final do material, sendo o agendamento de responsabilidade da própria OM com a empresa contratada; Atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções); A Contratada deverá comunicar à Diretoria de Material (Fax ou Ofício), quando da entrega do Objeto no Órgão Provedor (OP) destino.

Item	Qtd.	Unidade	Marca	MODELO	Preço Unitário	Preço Total
30	5	Unidade	NISSAN	FRONTIER ATTACK 4X4 AT	R\$ 218.230,00	R\$ 1.091.150,00

Preço Unitário: Duzentos e dezoito mil e duzentos e trinta reais.

Preço Total: Um milhão e noventa e um mil e cento e cinquenta reais.

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:

Veículo de transporte de pessoal, tipo pick-up, cabina dupla, 4x4, cor branca. Esta especificação fixa as características técnicas exigíveis pelo Exército Brasileiro, para veículo de transporte não especializado, tração 4x4, tipo "pick-up" com cabina dupla. Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; Ano e modelo do veículo: do ano em curso ou posterior; modelo tipo "pick-up" 4x4, permanente ou não, cabina dupla; Veículo: novo, zero quilômetro; Emitir a Nota Fiscal diretamente para a Administração Pública (comando logístico); Capacidade de carga útil de 1.029 kg; Motor: 2.3 L 16 válvulas, Bi-Turbo diesel c/ intercooler e injeção direta; Potência: 190 cv @ 3.750 rpm; Direção: Hidráulica; Capacidade de carga total – Peso bruto total 3230 kg e Peso em ordem de marcha total 2180 kg; Capacidade líquida de carga 1.054 litros; Cabina dupla, totalmente metálica com 4 portas de acesso ao compartimento de passageiros; Capacidade de transportar 05 (cinco) pessoas adequadamente instaladas; Caçamba original de fábrica; Comprimento da caçamba 1.509 mm; Largura da caçamba 1.560 mm; Altura da caçamba 473 mm; Protetor de caçamba; Capota marítima, na cor preta; Pintura Externa: Branca; Baterias blindadas livre de manutenção; Equipado com faróis anti neblina; Cambio: Automático de 7 marchas com função manual sequencial; Tanque de combustível: 73 litros; Possuir todos os itens de segurança, conforme CTB vigente; 6 airbags: frontais para o motorista e o passageiro, laterais e de cortina; Protetor de motor; Trava elétrica para as portas; Alarme com sistema imobilizador; Módulo elétrico para levantamento dos vidros das 04(quatro) portas; Película em todos os vidros de acordo com a legislação em vigor; Jogo de tapetes protetores de borracha; Sistema de ar condicionado original de fábrica (Ar-condicionado manual com filtro de pólen); Som original de Fábrica (Multimídia A-IVI de 8" com Android Auto® e Apple CarPlay®); 4 alto-falantes (2 porta dianteira + 2 tweeters); GPS por sistema de espelhamento; Sensor de estacionamento; Garantia Técnica: O prazo de garantia técnica deste Objeto é 06 (seis) anos ou 100 (cem) mil quilômetros, o que ocorrer primeiro, conforme Manual do Fabricante, sendo as revisões preventivas a cargo da Contratante, contados a partir da data do seu recebimento definitivo, sendo garantida a manutenção gratuita dos itens e da mão-de-obra, constantes do Manual de Garantia, para manutenções preventivas durante o prazo de vigência da Garantia Técnica. Manuais e Catálogos: A contratada fornecerá à contratante a seguinte documentação técnica impressa ou em mídia (CD, DVD ou pendrive), na língua portuguesa, acompanhando a viatura observando-se especificações abaixo: Manual de Garantia; Manual de Reparação (ou Manutenção) do Veículo, que deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias, que servirão de guia de procedimentos para os mecânicos do Exército Brasileiro; Manual de Operação do veículo; Catálogo de Ferramental e instrumentos necessários à manutenção; Deverá ser fornecido a seguinte documentação técnica impressa ou em mídia (CD, DVD ou pendrive), na língua portuguesa, sendo 02 (duas) vias, por contrato assinado e quando solicitado para a Diretoria de Material: Catálogo de Suprimento; Catálogo de Ferramental e instrumentos necessários à manutenção; Listagem estatística de peças de alta mortalidade; Manual de Reparação (ou

Manutenção) do Veículo, que deverá conter as operações de Manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias, que servirão de guia de procedimentos para os mecânicos do Exército Brasileiro; e Manual de Operação do veículo; Lista dos fabricantes dos seguintes componentes da viatura: Motor; Caixa de Câmbio; Embreagem; Diferencial. A documentação produzida em mídia eletrônica deverá conter operações de busca/pesquisa e links de acesso (E-Book no formato E-pub) dos assuntos descritos no índice; Assistência Técnica: Atendendo a missão constitucional do Exército (art. 142 CF/88), a defesa de todo território nacional e na Lei Complementar nº 97, a contratada deverá apresentar uma relação contendo a rede de assistência para a execução dos serviços destinados à manutenção do material objeto desta Especificação Técnica, principalmente nos Estados das OM listadas no (loais de entrega) Termo de Referência. Caso a contratada não possua uma rede de assistência técnica prevista em um Estado federativo, irá obrigar o deslocamento até outro Estado, o que resultará em gastos extraordinários para viabilizar a Logística necessária para realizar uma simples revisão, ferindo o princípio da economicidade, logo não sendo de interesse da Administração Militar. A contratante se obriga a realizar as revisões de manutenção periódicas em estabelecimento credenciado (Concessionárias) para que possa valer a garantia técnica; Ferramental: Deverá acompanhar a viatura todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco e triângulo); Catalogação: Conforme Termo de Referência à aquisição do objeto discriminado na presente especificação; Prazo de Entrega Técnica: A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante, ou representante qualificado e autorizado, no Órgão Provedor (OP) e na Organização Militar (OM), como usuário final, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo, para no mínimo 02 (dois) motoristas e 01 (um) mecânico (Podendo ser por meios digitais). O prazo para a Entrega Técnica é de até 10 (dez) dias após o recebimento do equipamento no OP, devendo ser agendada pela Contratada com Comissão de Recebimento do OP. O prazo para a Entrega Técnica é de até 20 (vinte) dias após o recebimento do equipamento na OM detentora final do material, sendo o agendamento de responsabilidade da própria OM com a empresa contratada; Atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções); A Contratada deverá comunicar à Diretoria de Material (Fax ou Ofício), quando da entrega do Objeto no Órgão Provedor (OP) destino.

Item	Qtd.	Unidade	Marca	MODELO	Preço Unitário	Preço Total
31	7	Unidade	NISSAN	FRONTIER ATTACK 4X4 AT	R\$ 220.100,00	R\$ 1.540.700,00

Preço Unitário: Duzentos e vinte mil e cem reais.

Preço Total: Um milhão e quinhentos e quarenta mil e setecentos reais.

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:

Veículo de transporte de pessoal, tipo pick-up, cabina dupla, 4x4, cor branca. Esta especificação fixa as características técnicas exigíveis pelo Exército Brasileiro, para veículo de transporte não especializado, tração 4x4, tipo "pick-up" com cabina dupla. Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; Ano e modelo do veículo: do ano em curso ou posterior; modelo tipo "pick-up" 4x4, permanente ou não, cabina dupla; Veículo: novo, zero quilômetro; Emitir a Nota Fiscal diretamente para a Administração Pública (comando logístico); Capacidade de carga útil de 1.029 kg; Motor: 2.3 L 16 válvulas, Bi-Turbo diesel c/ intercooler e injeção direta; Potência: 190 cv @ 3.750 rpm; Direção: Hidráulica; Capacidade de carga total – Peso bruto total 3230 kg e Peso em ordem de marcha total 2180 kg; Capacidade líquida de carga 1.054 litros; Cabina dupla, totalmente metálica com 4 portas de acesso ao compartimento de passageiros; Capacidade de transportar 05 (cinco) pessoas adequadamente instaladas; Caçamba original de fábrica; Comprimento da caçamba 1.509 mm; Largura da caçamba 1.560 mm; Altura da caçamba 473 mm; Protetor de caçamba; Capota marítima, na cor preta; Pintura Externa: Branca; Baterias blindadas livre de manutenção; Equipado com faróis anti neblina; Cambio: Automático de 7 marchas com função manual

sequencial; Tanque de combustível: 73 litros; Possuir todos os itens de segurança, conforme CTB vigente; 6 airbags: frontais para o motorista e o passageiro, laterais e de cortina; Protetor de motor; Trava elétrica para as portas; Alarme com sistema imobilizador; Módulo elétrico para levantamento dos vidros das 04(quatro) portas; Película em todos os vidros de acordo com a legislação em vigor; Jogo de tapetes protetores de borracha; Sistema de ar condicionado original de fábrica (Ar-condicionado manual com filtro de pólen); Som original de Fábrica (Multimídia A-IVI de 8" com Android Auto® e Apple CarPlay®); 4 alto-falantes (2 porta dianteira + 2 tweeters); GPS por sistema de espelhamento; Sensor de estacionamento; Garantia Técnica: O prazo de garantia técnica deste Objeto é 06 (seis) anos ou 100 (cem) mil quilômetros, o que ocorrer primeiro, conforme Manual do Fabricante, sendo as revisões preventivas a cargo da Contratante, contados a partir da data do seu recebimento definitivo, sendo garantida a manutenção gratuita dos itens e da mão-de-obra, constantes do Manual de Garantia, para manutenções preventivas durante o prazo de vigência da Garantia Técnica. Manuais e Catálogos: A contratada fornecerá à contratante a seguinte documentação técnica impressa ou em mídia (CD, DVD ou pendrive), na língua portuguesa, acompanhando a viatura observando-se especificações abaixo: Manual de Garantia; Manual de Reparação (ou Manutenção) do Veículo, que deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias, que servirão de guia de procedimentos para os mecânicos do Exército Brasileiro; Manual de Operação do veículo; Catálogo de Ferramental e instrumentos necessários à manutenção; Deverá ser fornecido a seguinte documentação técnica impressa ou em mídia (CD, DVD ou pendrive), na língua portuguesa, sendo 02 (duas) vias, por contrato assinado e quando solicitado para a Diretoria de Material: Catálogo de Suprimento; Catálogo de Ferramental e instrumentos necessários à manutenção; Listagem estatística de peças de alta mortalidade; Manual de Reparação (ou Manutenção) do Veículo, que deverá conter as operações de Manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias, que servirão de guia de procedimentos para os mecânicos do Exército Brasileiro; e Manual de Operação do veículo; Lista dos fabricantes dos seguintes componentes da viatura: Motor; Caixa de Câmbio; Embreagem; Diferencial. A documentação produzida em mídia eletrônica deverá conter operações de busca/pesquisa e links de acesso (E-Book no formato E-pub) dos assuntos descritos no índice; Assistência Técnica: Atendendo a missão constitucional do Exército (art. 142 CF/88), a defesa de todo território nacional e na Lei Complementar nº 97, a contratada deverá apresentar uma relação contendo a rede de assistência para a execução dos serviços destinados à manutenção do material objeto desta Especificação Técnica, principalmente nos Estados das OM listadas no (locais de entrega) Termo de Referência. Caso a contratada não possua uma rede de assistência técnica prevista em um Estado federativo, irá obrigar o deslocamento até outro Estado, o que resultará em gastos extraordinários para viabilizar a Logística necessária para realizar uma simples revisão, ferindo o princípio da economicidade, logo não sendo de interesse da Administração Militar. A contratante se obriga a realizar as revisões de manutenção periódicas em estabelecimento credenciado (Concessionárias) para que possa valer a garantia técnica; Ferramental: Deverá acompanhar a viatura todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco e triângulo); Catalogação: Conforme Termo de Referência à aquisição do objeto discriminado na presente especificação; Prazo de Entrega Técnica: A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante, ou representante qualificado e autorizado, no Órgão Provedor (OP) e na Organização Militar (OM), como usuário final, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo, para no mínimo 02 (dois) motoristas e 01 (um) mecânico (Podendo ser por meios digitais). O prazo para a Entrega Técnica é de até 10 (dez) dias após o recebimento do equipamento no OP, devendo ser agendada pela Contratada com Comissão de Recebimento do OP. O prazo para a Entrega Técnica é de até 20 (vinte) dias após o recebimento do equipamento na OM detentora final do material, sendo o agendamento de responsabilidade da própria OM com a empresa contratada; Atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções); A Contratada deverá comunicar à Diretoria de Material (Fax ou Ofício), quando da entrega do Objeto no Órgão Provedor (OP) destino.

Item	Qtd.	Unidade	Marca	MODELO	Preço Unitário	Preço Total
32	7	Unidade	NISSAN	FRONTIER ATTACK 4X4 AT	R\$ 218.050,00	R\$ 1.526.350,00

Preço Unitário: Duzentos e dezoito mil e cinquenta reais.

Preço Total: Um milhão e quinhentos e vinte e seis mil e trezentos e cinquenta reais.

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:

Veículo de transporte de pessoal, tipo pick-up, cabina dupla, 4x4, cor branca. Esta especificação fixa as características técnicas exigíveis pelo Exército Brasileiro, para veículo de transporte não especializado, tração 4x4, tipo "pick-up" com cabina dupla. Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; Ano e modelo do veículo: do ano em curso ou posterior; modelo tipo "pick-up" 4x4, permanente ou não, cabina dupla; Veículo: novo, zero quilômetro; Emitir a Nota Fiscal diretamente para a Administração Pública (comando logístico); Capacidade de carga útil de 1.029 kg; Motor: 2.3 L 16 válvulas, Bi-Turbo diesel c/ intercooler e injeção direta; Potência: 190 cv @ 3.750 rpm; Direção: Hidráulica; Capacidade de carga total – Peso bruto total 3230 kg e Peso em ordem de marcha total 2180 kg; Capacidade líquida de carga 1.054 litros; Cabina dupla, totalmente metálica com 4 portas de acesso ao compartimento de passageiros; Capacidade de transportar 05 (cinco) pessoas adequadamente instaladas; Caçamba original de fábrica; Comprimento da caçamba 1.509 mm; Largura da caçamba 1.560 mm; Altura da caçamba 473 mm; Protetor de caçamba; Capota marítima, na cor preta; Pintura Externa: Branca; Baterias blindadas livre de manutenção; Equipado com faróis anti neblina; Cambio: Automático de 7 marchas com função manual sequencial; Tanque de combustível: 73 litros; Possuir todos os itens de segurança, conforme CTB vigente; 6 airbags: frontais para o motorista e o passageiro, laterais e de cortina; Protetor de motor; Trava elétrica para as portas; Alarme com sistema imobilizador; Módulo elétrico para levantamento dos vidros das 04(quatro) portas; Película em todos os vidros de acordo com a legislação em vigor; Jogo de tapetes protetores de borracha; Sistema de ar condicionado original de fábrica (Ar-condicionado manual com filtro de pólen); Som original de Fábrica (Multimídia A-IVI de 8" com Android Auto® e Apple CarPlay®); 4 alto-falantes (2 porta dianteira + 2 tweeters); GPS por sistema de espelhamento; Sensor de estacionamento; Garantia Técnica: O prazo de garantia técnica deste Objeto é 06 (seis) anos ou 100 (cem) mil quilômetros, o que ocorrer primeiro, conforme Manual do Fabricante, sendo as revisões preventivas a cargo da Contratante, contados a partir da data do seu recebimento definitivo, sendo garantida a manutenção gratuita dos itens e da mão-de-obra, constantes do Manual de Garantia, para manutenções preventivas durante o prazo de vigência da Garantia Técnica. Manuais e Catálogos: A contratada fornecerá à contratante a seguinte documentação técnica impressa ou em mídia (CD, DVD ou pendrive), na língua portuguesa, acompanhando a viatura observando-se especificações abaixo: Manual de Garantia; Manual de Reparação (ou Manutenção) do Veículo, que deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias, que servirão de guia de procedimentos para os mecânicos do Exército Brasileiro; Manual de Operação do veículo; Catálogo de Ferramental e instrumentos necessários à manutenção; Deverá ser fornecido a seguinte documentação técnica impressa ou em mídia (CD, DVD ou pendrive), na língua portuguesa, sendo 02 (duas) vias, por contrato assinado e quando solicitado para a Diretoria de Material: Catálogo de Suprimento; Catálogo de Ferramental e instrumentos necessários à manutenção; Listagem estatística de peças de alta mortalidade; Manual de Reparação (ou Manutenção) do Veículo, que deverá conter as operações de Manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias, que servirão de guia de procedimentos para os mecânicos do Exército Brasileiro; e Manual de Operação do veículo; Lista dos fabricantes dos seguintes componentes da viatura: Motor; Caixa de Câmbio; Embreagem; Diferencial. A documentação produzida em mídia eletrônica deverá conter operações de busca/pesquisa e links de acesso (E-Book no formato E-pub) dos assuntos descritos no índice; Assistência Técnica: Atendendo a missão constitucional do Exército (art. 142 CF/88), a defesa de todo território nacional e na Lei Complementar nº 97, a contratada deverá apresentar uma relação contendo a rede de assistência para a execução dos serviços destinados à manutenção do material objeto

desta Especificação Técnica, principalmente nos Estados das OM listadas no (loais de entrega) Termo de Referência. Caso a contratada não possua uma rede de assistência técnica prevista em um Estado federativo, irá obrigar o deslocamento até outro Estado, o que resultará em gastos extraordinários para viabilizar a Logística necessária para realizar uma simples revisão, ferindo o princípio da economicidade, logo não sendo de interesse da Administração Militar. A contratante se obriga a realizar as revisões de manutenção periódicas em estabelecimento credenciado (Concessionárias) para que possa valer a garantia técnica; Ferramental: Deverá acompanhar a viatura todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco e triângulo); Catalogação: Conforme Termo de Referência à aquisição do objeto discriminado na presente especificação; Prazo de Entrega Técnica: A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante, ou representante qualificado e autorizado, no Órgão Provedor (OP) e na Organização Militar (OM), como usuário final, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo, para no mínimo 02 (dois) motoristas e 01 (um) mecânico (Podendo ser por meios digitais). O prazo para a Entrega Técnica é de até 10 (dez) dias após o recebimento do equipamento no OP, devendo ser agendada pela Contratada com Comissão de Recebimento do OP. O prazo para a Entrega Técnica é de até 20 (vinte) dias após o recebimento do equipamento na OM detentora final do material, sendo o agendamento de responsabilidade da própria OM com a empresa contratada; Atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções); A Contratada deverá comunicar à Diretoria de Material (Fax ou Ofício), quando da entrega do Objeto no Órgão Provedor (OP) destino.

Item	Qtd.	Unidade	Marca	MODELO	Preço Unitário	Preço Total
33	9	Unidade	NISSAN	FRONTIER ATTACK 4X4 AT	R\$ 218.120,00	R\$ 1.963.080,00

Preço Unitário: Duzentos e dezoito mil e cento e vinte reais.

Preço Total: Um milhão e novecentos e sessenta e três mil e oitenta reais.

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:

Veículo de transporte de pessoal, tipo pick-up, cabina dupla, 4x4, cor branca. Esta especificação fixa as características técnicas exigíveis pelo Exército Brasileiro, para veículo de transporte não especializado, tração 4x4, tipo "pick-up" com cabina dupla. Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; Ano e modelo do veículo: do ano em curso ou posterior; modelo tipo "pick-up" 4x4, permanente ou não, cabina dupla; Veículo: novo, zero quilômetro; Emitir a Nota Fiscal diretamente para a Administração Pública (comando logístico); Capacidade de carga útil de 1.029 kg; Motor: 2.3 L 16 válvulas, Bi-Turbo diesel c/ intercooler e injeção direta; Potência: 190 cv @ 3.750 rpm; Direção: Hidráulica; Capacidade de carga total – Peso bruto total 3230 kg e Peso em ordem de marcha total 2180 kg; Capacidade líquida de carga 1.054 litros; Cabina dupla, totalmente metálica com 4 portas de acesso ao compartimento de passageiros; Capacidade de transportar 05 (cinco) pessoas adequadamente instaladas; Caçamba original de fábrica; Comprimento da caçamba 1.509 mm; Largura da caçamba 1.560 mm; Altura da caçamba 473 mm; Protetor de caçamba; Capota marítima, na cor preta; Pintura Externa: Branca; Baterias blindadas livre de manutenção; Equipado com faróis anti neblina; Cambio: Automático de 7 marchas com função manual sequencial; Tanque de combustível: 73 litros; Possuir todos os itens de segurança, conforme CTB vigente; 6 airbags: frontais para o motorista e o passageiro, laterais e de cortina; Protetor de motor; Trava elétrica para as portas; Alarme com sistema imobilizador; Módulo elétrico para levantamento dos vidros das 04(quatro) portas; Película em todos os vidros de acordo com a legislação em vigor; Jogo de tapetes protetores de borracha; Sistema de ar condicionado original de fábrica (Ar-condicionado manual com filtro de pólen); Som original de Fábrica (Multimídia A-IVI de 8" com Android Auto® e Apple CarPlay®); 4 alto-falantes (2 porta dianteira + 2 tweeters); GPS por sistema de espelhamento; Sensor de estacionamento; Garantia Técnica: O prazo de garantia técnica deste Objeto é 06 (seis) anos ou 100 (cem) mil quilômetros,

o que ocorrer primeiro, conforme Manual do Fabricante, sendo as revisões preventivas a cargo da Contratante, contados a partir da data do seu recebimento definitivo, sendo garantida a manutenção gratuita dos itens e da mão-de-obra, constantes do Manual de Garantia, para manutenções preventivas durante o prazo de vigência da Garantia Técnica. Manuais e Catálogos: A contratada fornecerá à contratante a seguinte documentação técnica impressa ou em mídia (CD, DVD ou pendrive), na língua portuguesa, acompanhando a viatura observando-se especificações abaixo: Manual de Garantia; Manual de Reparação (ou Manutenção) do Veículo, que deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias, que servirão de guia de procedimentos para os mecânicos do Exército Brasileiro; Manual de Operação do veículo; Catálogo de Ferramental e instrumentos necessários à manutenção; Deverá ser fornecido a seguinte documentação técnica impressa ou em mídia (CD, DVD ou pendrive), na língua portuguesa, sendo 02 (duas) vias, por contrato assinado e quando solicitado para a Diretoria de Material: Catálogo de Suprimento; Catálogo de Ferramental e instrumentos necessários à manutenção; Listagem estatística de peças de alta mortalidade; Manual de Reparação (ou Manutenção) do Veículo, que deverá conter as operações de Manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias, que servirão de guia de procedimentos para os mecânicos do Exército Brasileiro; e Manual de Operação do veículo; Lista dos fabricantes dos seguintes componentes da viatura: Motor; Caixa de Câmbio; Embreagem; Diferencial. A documentação produzida em mídia eletrônica deverá conter operações de busca/pesquisa e links de acesso (E-Book no formato E-pub) dos assuntos descritos no índice; Assistência Técnica: Atendendo a missão constitucional do Exército (art. 142 CF/88), a defesa de todo território nacional e na Lei Complementar nº 97, a contratada deverá apresentar uma relação contendo a rede de assistência para a execução dos serviços destinados à manutenção do material objeto desta Especificação Técnica, principalmente nos Estados das OM listadas no (locais de entrega) Termo de Referência. Caso a contratada não possua uma rede de assistência técnica prevista em um Estado federativo, irá obrigar o deslocamento até outro Estado, o que resultará em gastos extraordinários para viabilizar a Logística necessária para realizar uma simples revisão, ferindo o princípio da economicidade, logo não sendo de interesse da Administração Militar. A contratante se obriga a realizar as revisões de manutenção periódicas em estabelecimento credenciado (Concessionárias) para que possa valer a garantia técnica; Ferramental: Deverá acompanhar a viatura todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco e triângulo); Catalogação: Conforme Termo de Referência à aquisição do objeto discriminado na presente especificação; Prazo de Entrega Técnica: A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante, ou representante qualificado e autorizado, no Órgão Provedor (OP) e na Organização Militar (OM), como usuário final, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo, para no mínimo 02 (dois) motoristas e 01 (um) mecânico (Podendo ser por meios digitais). O prazo para a Entrega Técnica é de até 10 (dez) dias após o recebimento do equipamento no OP, devendo ser agendada pela Contratada com Comissão de Recebimento do OP. O prazo para a Entrega Técnica é de até 20 (vinte) dias após o recebimento do equipamento na OM detentora final do material, sendo o agendamento de responsabilidade da própria OM com a empresa contratada; Atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções); A Contratada deverá comunicar à Diretoria de Material (Fax ou Ofício), quando da entrega do Objeto no Órgão Provedor (OP) destino.

Item	Qtd.	Unidade	Marca	MODELO	Preço Unitário	Preço Total
34	1	Unidade	NISSAN	FRONTIER ATTACK 4X4 AT	R\$ 218.250,00	R\$ 218.250,00

Preço Unitário: Duzentos e dezoito mil e duzentos e cinquenta reais.

Preço Total: Duzentos e dezoito mil e duzentos e cinquenta reais.

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:

Veículo de transporte de pessoal, tipo pick-up, cabina dupla, 4x4, cor branca. Esta especificação fixa as características técnicas exigíveis pelo Exército Brasileiro, para veículo de transporte não especializado, tração 4x4, tipo "pick-up" com cabina dupla. Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; Ano e modelo do veículo: do ano em curso ou posterior; modelo tipo "pick-up" 4x4, permanente ou não, cabina dupla; Veículo: novo, zero quilômetro; Emitir a Nota Fiscal diretamente para a Administração Pública (comando logístico); Capacidade de carga útil de 1.029 kg; Motor: 2.3 L 16 válvulas, Bi-Turbo diesel c/ intercooler e injeção direta; Potência: 190 cv @ 3.750 rpm; Direção: Hidráulica; Capacidade de carga total – Peso bruto total 3230 kg e Peso em ordem de marcha total 2180 kg; Capacidade líquida de carga 1.054 litros; Cabina dupla, totalmente metálica com 4 portas de acesso ao compartimento de passageiros; Capacidade de transportar 05 (cinco) pessoas adequadamente instaladas; Caçamba original de fábrica; Comprimento da caçamba 1.509 mm; Largura da caçamba 1.560 mm; Altura da caçamba 473 mm; Protetor de caçamba; Capota marítima, na cor preta; Pintura Externa: Branca; Baterias blindadas livre de manutenção; Equipado com faróis anti neblina; Cambio: Automático de 7 marchas com função manual sequencial; Tanque de combustível: 73 litros; Possuir todos os itens de segurança, conforme CTB vigente; 6 airbags: frontais para o motorista e o passageiro, laterais e de cortina; Protetor de motor; Trava elétrica para as portas; Alarme com sistema imobilizador; Módulo elétrico para levantamento dos vidros das 04(quatro) portas; Película em todos os vidros de acordo com a legislação em vigor; Jogo de tapetes protetores de borracha; Sistema de ar condicionado original de fábrica (Ar-condicionado manual com filtro de pólen); Som original de Fábrica (Multimídia A-IVI de 8" com Android Auto® e Apple CarPlay®); 4 alto-falantes (2 porta dianteira + 2 tweeters); GPS por sistema de espelhamento; Sensor de estacionamento; Garantia Técnica: O prazo de garantia técnica deste Objeto é 06 (seis) anos ou 100 (cem) mil quilômetros, o que ocorrer primeiro, conforme Manual do Fabricante, sendo as revisões preventivas a cargo da Contratante, contados a partir da data do seu recebimento definitivo, sendo garantida a manutenção gratuita dos itens e da mão-de-obra, constantes do Manual de Garantia, para manutenções preventivas durante o prazo de vigência da Garantia Técnica. Manuais e Catálogos: A contratada fornecerá à contratante a seguinte documentação técnica impressa ou em mídia (CD, DVD ou pendrive), na língua portuguesa, acompanhando a viatura observando-se especificações abaixo: Manual de Garantia; Manual de Reparação (ou Manutenção) do Veículo, que deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias, que servirão de guia de procedimentos para os mecânicos do Exército Brasileiro; Manual de Operação do veículo; Catálogo de Ferramental e instrumentos necessários à manutenção; Deverá ser fornecido a seguinte documentação técnica impressa ou em mídia (CD, DVD ou pendrive), na língua portuguesa, sendo 02 (duas) vias, por contrato assinado e quando solicitado para a Diretoria de Material: Catálogo de Suprimento; Catálogo de Ferramental e instrumentos necessários à manutenção; Listagem estatística de peças de alta mortalidade; Manual de Reparação (ou Manutenção) do Veículo, que deverá conter as operações de Manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias, que servirão de guia de procedimentos para os mecânicos do Exército Brasileiro; e Manual de Operação do veículo; Lista dos fabricantes dos seguintes componentes da viatura: Motor; Caixa de Câmbio; Embreagem; Diferencial. A documentação produzida em mídia eletrônica deverá conter operações de busca/pesquisa e links de acesso (E-Book no formato E-pub) dos assuntos descritos no índice; Assistência Técnica: Atendendo a missão constitucional do Exército (art. 142 CF/88), a defesa de todo território nacional e na Lei Complementar nº 97, a contratada deverá apresentar uma relação contendo a rede de assistência para a execução dos serviços destinados à manutenção do material objeto desta Especificação Técnica, principalmente nos Estados das OM listadas no (locais de entrega) Termo de Referência. Caso a contratada não possua uma rede de assistência técnica prevista em um Estado federativo, irá obrigar o deslocamento até outro Estado, o que resultará em gastos extraordinários para viabilizar a Logística necessária para realizar uma simples revisão, ferindo o princípio da economicidade, logo não sendo de interesse da Administração Militar. A contratante se obriga a realizar as revisões de manutenção periódicas em estabelecimento credenciado (Concessionárias) para que possa valer a garantia técnica; Ferramental: Deverá acompanhar a viatura todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco e triângulo); Catalogação: Conforme Termo de Referência à aquisição

do objeto discriminado na presente especificação; Prazo de Entrega Técnica: A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante, ou representante qualificado e autorizado, no Órgão Provedor (OP) e na Organização Militar (OM), como usuário final, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo, para no mínimo 02 (dois) motoristas e 01 (um) mecânico (Podendo ser por meios digitais). O prazo para a Entrega Técnica é de até 10 (dez) dias após o recebimento do equipamento no OP, devendo ser agendada pela Contratada com Comissão de Recebimento do OP. O prazo para a Entrega Técnica é de até 20 (vinte) dias após o recebimento do equipamento na OM detentora final do material, sendo o agendamento de responsabilidade da própria OM com a empresa contratada; Atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções); A Contratada deverá comunicar à Diretoria de Material (Fax ou Ofício), quando da entrega do Objeto no Órgão Provedor (OP) destino.

Valor total do Grupo 08: 17.950.530,00 (dezessete milhões e novecentos e cinquenta mil e quinhentos e trinta reais)

DECLARAÇÕES:

1. Declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
2. Declara que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
3. Declara que todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
4. Declara que o preço ofertado é fixo e irrevogável.
5. Declara que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.
6. Declara que apresenta proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico n.º 12/2023 dos quais se compromete a cumprir integralmente.
7. Declara que os veículos estão em conformidade com as leis federais e estaduais aplicáveis a veículos motorizados, no que concerne a limites de ruídos e som, chassis, carroceria, equipamentos, e demais dispositivos instalados.
8. Declara que os veículos automotores ofertados atendem aos limites máximos de ruídos, fixados nas Resoluções CONAMA n.º 1, de 11/02/1993, n.º 08/1993, n.º 17/1995, n.º 272/2000 e n.º 242/1998 e legislação superveniente e correlata; e aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento, fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n.º 18, de 06/05/1986 e complementações e alterações supervenientes.
9. Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando

o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CONDIÇÕES GERAIS:

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Do Prazo de Entrega: O prazo entrega das quantidades contratadas será de até 180 (cento e oitenta) dias após de a assinatura do contrato.

Local de entrega: Aquisição de viaturas de representação, de comando, administrativas e operacionais, nos termos da tabela que segue, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I Termo de Referência). As viaturas objeto deste Pregão deverão ser entregues em um ou mais Órgãos Provedores (OP) abaixo, conforme o que for regulado em contrato:

BCMS - Corredor Presidente Tancredo Neves - Magalhães Bastos, Rio de Janeiro - RJ, 21741-340

2º BSup - Estr. de Jandira, S/N - Bairro: Jardim Silveira - Barueri - SP

3º BSup - Estrada de Morretes, s/nº - Nova Santa Rita - RS

4º DSup - Praça Presidente Antônio Carlos, no 5 - Bairro: Centro - Juiz de Fora - MG

5º BSup - Av. Silva Jardim, 110 - Bairro: Rebouças - Curitiba - PR

6º DSup - Rua Gamboa de Cima, s/n, Forte de São Pedro - Bairro: Dois de Julho - Salvador - BA

7º DSup - R. Gen. Estilac Leal, 439 - Bairro: Cabanga - Recife - PE

8º DSup - Rod. Arthur Bernardes, 8400 - Bairro: Telégrafo Sem Fio - Belém - PA

9º BSup - R. Gen. Nepomuceno Costa, 219 - Bairro: Vila Alba - Campo Grande - MS

10º DSup - Rua Marechal Bittencourt, 100 - Bairro: Dias Macedo - Fortaleza - CE

11º DSup - SMU - Vila Militar, Brasília - DF

12º BSup - 295, R. Mal. Bittencourt, 43 - Bairro: Compensa - Manaus - AM

17ª BaLog - Av. Pinheiro Machado, 2243 - Bairro: Cristóvão - Porto Velho - RO

Prazos de Garantia: 03 (três) anos ou 100 (cem) mil quilômetros, o que ocorrer primeiro, conforme Manual do Fabricante, sendo as revisões preventivas a cargo da Contratante.

Assistência Técnica: Atendendo a missão constitucional do Exército (art. 142 CF/88), a defesa de todo território nacional e na Lei Complementar nº 97, a contratada deverá apresentar uma relação contendo a rede de assistência para a execução dos serviços destinados à manutenção do material objeto desta Especificação Técnica, principalmente nos Estados das OM listadas no (locais de entrega) Termo de Referência. Caso a contratada não possua uma rede de assistência técnica prevista em um Estado federativo, irá obrigar o deslocamento até outro Estado, o que resultará em gastos extraordinários para viabilizar a Logística necessária para realizar uma simples revisão, ferindo o princípio da economicidade, logo não sendo de interesse da Administração Militar. A contratada se obriga a realizar as revisões de manutenção periódicas em estabelecimento credenciado (Concessionárias) para que possa valer a garantia técnica.

KEIKO CAMPO GRANDE - 55 21 35144500 - Estrada do Monteiro, 540 - Rio de Janeiro/RJ

SINAL BARUERI - 55 11 47066777 - Alameda Tocantins, 955 - Barueri/SP

IESA CANOAS - 55 51 30253000 - Av. Getúlio Vargas, 6443 - Canoas/RS

NAGAI JUIZ DE FORA - 55 32 21024555 - Av. Deusdedit Salgado, 2460 - Juiz de Fora/MG

BARIGUI PAROLIN - 55 41 32134900 - Rua Antônio Parolin Júnior, 120 - Curitiba/PR

EUROVIA SALVADOR - 55 71 34328036 - Av. Antônio Carlos Magalhães, 4925 Bloco B - Salvador/BA

EUROVIA AFOGADOS - 55 81 32029000 - Estrada dos Remédios, 1780 Galpão - Recife/PE

TROPICAL BELEM - 55 91 31108900 - RUA MUNICIPALIDADE, 405 - Belém/PA
RAVIERA CAMPO GRANDE - 55 67 40628400 - Avenida Afonso Pena, 5713 - Campo Grande/MT
JANGADA JÚLIO VENTURA - 55 85 33068686 - Av. Julio Ventura, 200 - Fortaleza/CE
GRAND PREMIER BRASILIA - 55 61 39614000 - SIA Sul Trecho 02 Lotes 90 a 170, 90 - Brasília/DF
TROPICAL MANAUS - 55 92 21255828 - Avenida Constantino Nery, 4580 Pavmto B - Manaus/AM
BENN PORTO VELHO - 55 69 21812000 - Rua da Beira, 5770 Bloco A - Porto Velho/RO

PBE Veicular: Nissan Frontier Attack 4x4 com classificação “C” na Comparação Relativa na Categoria; Nissan Sentra 2.0 Advance CVT com classificação “A” na Comparação Relativa na Categoria.

Impactos Ambientais: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, na produção, armazenagem, transporte, descartes de resíduos e outros, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/21, e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

Para os itens deste Estudo, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no **UASG 160069 Estudo Técnico Preliminar 24/2023** 13 de 14 Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. everá conter no Termo de Referência as determinações apreciadas no Guia Nacional de Compras Sustentáveis, para aquisição de veículos automotores, conforme apresentado a seguir: Utilizar combustíveis renováveis (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.); Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA (limites máximos de ruídos); Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE (limites máximos de emissão de poluentes), ressaltando que as Viaturas destinados as Forças armadas e Viatura do Tipo Ambulância tem seu tratamento diferenciado amparados na IN 04 de 12 de maio de 2010- IBAMA. E Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular – PBE Veicular (Eficiência Energética) para os veículos.

Isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI): Os materiais anteriormente relacionados estão isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), de acordo com o inciso XI do Art. 54 do Decreto nº 7.212, de 15 Jun 2010, que regulamenta a tributação, a fiscalização, a arrecadação e a administração do IPI e itens 35 do Anexo I à Instrução Normativa SRF nº 112, de 31 Dez 2001.

Emplacamento/Licenciamento: As viaturas operacionais não deverão ser emplacadas. Os veículos adquiridos neste processo deverão ser entregues novos, de fábrica, com nota fiscal emitida em nome do Centro de Obtenção do Exército (COEx), para emissão do Certificado de Registro de Veículo, prevista no inciso I do art.122 do CTB.

Revisões: A execução do programa de manutenção preventiva por técnico especializado do fabricante ou do revendedor, sem ônus para a contratada, em concessionária autorizada mais próxima de onde a viatura estiver (considerando todo território nacional) para as revisões previstas no manual da viatura, durante o prazo de garantia.

Site do fabricante: www.nissan.com.br

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Dados bancários: Banco Itaú (341) - Agência: 5382-7 - C/C: 01103-8.

Dados do representante da empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços: ALEXEY GASTÃO CONSELVAN, brasileiro, solteiro, advogado, procurador, portador do RG nº 1.391.464-



8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 623.410.499-15, com endereço na Rua Alberto Folloni, 1199, Ahú, CEP: 80.540-000, Curitiba/PR.

E-mail (profissional e pessoal): nissan.licitacoes@conselvan.com

Telefone para contato/fax: (41) 3075-4491

Curitiba/PR, 27 de outubro de 2023.

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61

ALEXEY GASTÃO CONSELVAN - PROCURADOR

RG nº 1.391.464-8/PR / OAB/PR nº 22.350 / CPF/MF nº 623.410.499-15



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MARTIM SOARES MORENO)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64305.014786/2025-67

Em 15/05/2025 às 10:52, faço anexar ao presente processo 64305.014786/2025-67, o(s) documento(s): 00 proposta 23-34.assinada.pdf.

ELTON DE OLIVEIRA SANTOS - 3º Sgt
Adj Sec SSLC/CPL_9